

BOLETIM DO SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE
Ano I

JUNHO 1932
N.º 3

REDATORES:

Tomaz Mariante — Carlos Hofmeister — Decio M. Costa

Propriedade do
Sindicato Médico do
Rio Grande do Sul



Redação e administração:
Rua General Camara, 264
3.º andar
Fone 6132
Caixa postal 928



Publica-se trimestralmente

Em sua clinica, receite

Estas especialidades dieteticas e farmaceuticas do Dr. A. Wander, Berna (Suissa), que sao aprovadas e muito recomendadas pela classe medica, gozando fama mundial, é a maior confiança do publico.

OVOMALTINE

Superalimento dos principais elementos nutritivos do malte, do leite, dos ovos e do cacao, fortificante e reconstituinte.

MALTOSAN

Sopa de extrato de malte para combater as perturbações digestivas, enterites e diarréas infantis, etc.

FORMITROL

(Pastilhas)

Medicação interna de formaldeido.

Remedio específico contra as enfermidades infecciosas da boca e da garganta.

Peçam amostras e literaturas aos representantes

LEAL & CIA.

Caixa Postal 261 - Rua Siqueira Campos 1189 - P. Alegre

Lysurol

(Granulado efervescente)

Poderoso dissolvente do ACIDO URICO. Desinfetante das vias urinárias e biliares — Diátese urica — Artritismo — Dermatoses — Retardados da nutrição — Colecistites — Infecções urinárias.

LYSUROL

Fórmula do Fmeo. Dr. Carlos da Silva Araujo

é o medicamento mais completo, no gênero, que se encontra no mercado.

Formina Abacateiro

Benzoato de litio

Sulfato Estigmas de milho

Tartrato e

Citrato de sodio Cipó cabeludo

Gosto agradável .. Tolerância absoluta

Theonephrina

(Drageas)

Associação de teobromina purissima ao extrato renal seco.

DIURETICO e ANTITOXICO.

Afeccões cardio-renais

Nefrites

Pequena uremia

Hidropisias

Retenção de cloretos

Edema

Anasarca

Insonia toxica, etc.

3 a 9 drageas por dia.

Horgyn

Empôlas e Drageas

Associação de extraços do ovario e do lobo anterior da hipofise.

"A hipofise é o motor da função sexual". — (Zondek e Aschheim).

Insuficiencia ovariana, nas suas múltiplas manifestações. Supre os hormônios deficientes e estimula sua formação nos casos de retardamento funcional dos ovários.

Empôlas — Injeção diária ou em dias alternados, conforme a indicação de cada caso.

Drageas — 6 a 12 por dia.

Metacal

Comprimidos - Capsulas - Granulado

Medicamento ideal para as curas de recalcificação

em que ao lado dos Sais de Calcio, Magnesio, Fosforo e Lecitina figura a Paratiroidina, regulador do metabolismo do Calcio no organismo.

Poderoso Reconstituinte e Remineralizador

M E T A C A L

dá os melhores resultados no Raquitismo, na Carie Ossea e Dentaria, nos períodos de Gravidez e Lactação, no Crescimento e na Pré-Tuberculose, fazendo a profilaxia dessa doença.

Carlos da Silva Araujo & Cia.

Caixa Postal 163 — Rio de Janeiro

Depósito em Porto Alegre: FAUSTO SANT'ANNA — Rua S. Campos, 1257

Agentes em Pelotas: BOHNS & CARNEIRO — Rua M. Floriano, 115.

CLINICA DO
PROFESSOR FERNANDO MAGALHÃES
R. ALCIDIO QUADAS 24
RIO DE JANEIRO

A Luteo ovarina
é o laboratório clínico Silva
Araújo e um preparado
que substitui com vantagem
qualquer similar estrangeiro
pequeno.

Rio 22 Março 1928

Fernando Magalhães

A Luteo Ovarina do Laboratório
Clínico Silva Araújo é um preparado
que substitui com vantagem qualquer
similar estrangeiro.

Rio, 22 de Março de 928
(assinado)

Fernando Magalhães

CARLOS DA SILVA ARAUJO & CIA.

Caixa Postal, 163 — End. Teleg.: "BIOLABO"
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Escritorio Central e Sec. de Propaganda:
RUA DO MERCADO, 22 — 2.^o andar

Drogaria e Deposito:
RUA 1.^o DE MARÇO 15 — loja

Fabrica:
Rua Dr. Paulo Araujo 199 A e 201
(Engenho de Dentro)

Luteo-Ovarina

Fenomenos críticos da
"menopausa" e da
"puberdade"
(irrascibilidade, dôres
de cabeça, neurastenia,
enxaquecas, ondas
de calor na cabeça
etc.)

Insuficiencia ovariana

Irregularidades da
menstruação. — Regras dolorosas.

Suspensões. — Vomitos da gravidez, etc.



Regulador da saude
feminina em todos os
seus periodos.

DEPOSITOS:

em Porto Alegre:

Fausto Sant'Anna

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1257
(antiga Rua das Flores)

em Pelotas:

Bohns & Carneiro

RUA MARECHAL FLORIANO, 115

A venda em todas as farmacias e drogarias

**BOLETIM
DO
SINDICATO MEDICO
DO
RIO GRANDE DO SUL**

Ano I — Porto Alegre — Abril a Junho 1932 — N.º 3

REDATORES:

Tomas Mariante — Carlos Hofmeister — Decio M. Costa

COMISSÃO EXECUTIVA DO SINDICATO:

Morais Meneses — Presidente

Carlos Hofmeister

Décio Martins Costa

Plinio C. Gama

Guerra-Blessmann

Otavio de Souza

Secretaries: Huberto Wallen

Tezoureiro: Pedro Maciel

Oscar Diaz Campos

Adjunto: Jaci Monteiro

CONSELHO DELIBERATIVO:

Anes Dias
Alceu B. Medeiros
Ari Viana
Carlos Hofmeister
Decio M. Costa
Pedro Maciel
Fabio Barros
F. Ygartúa
Jelo L. Azevedo

Jaci Monteiro
Luiz Kihl
Leonidas Escobar
Nino Marsiaj
O. Dias Campos
Raul Pila
Tomaz Mariante
Huberto Wallau
Valdemar Jó

SINDICATO MEDICO
DO
RIO GRANDE DO SUL
ESPIRITO DE CLASSE

A' falange que se propõe combater sem tréguas, a licenciosidade profissional, devem acorrer todos os medicos dignos do Rio Grande do Sul.

Já não é possível que a tripudiar sobre a analfabetização geral, vença o charlatão, nacional ou estrangeiro, por não ter moral intima que lhe sofreie a desenvoltura, nem leis do pais, já não dizemos que o punam, mas que resguardem os imcautos contra os malefícios de suas façanhas.

Impõe-se se congreguem todos os que, no exercício da profissão, não esqueceram sens deveres prante a sociedade e a Pátria.

O Rio Grande do Sul, não continuará a ser por força de doutrinas anaeronicas, a invernada farta para engórdio da ignorância aventureira.

Mais alto do que princípios filosóficos, de dubia interpretação, deve falar a "Salus populi" como suprema lei.

Que a ningnem seja tolhida a faculdade de exercer a medicina, mas que todos os que necessitarem de serviços profissionais possam ter a certeza, como cidadãos de país civilizado, que o profissional chamado, é responsável perante a lei, exatamente porque, em virtude dessa mesma lei, foi considerado capaz para o exercicio da medicina; teve o titulo de médico.

Tal é, sem dúvida, a inequivoca interpretação do decreto que regula o exercício da profissão em todo o território nacional.

Parece, no entanto, que na madorra das burocracias ele ainda deverá permanecer por tempo indeterminado.

Apareça, pois, a suprir os cochilos governamentais, o vivo espirito de classe: que sejam negados pelos médicos do S. M. do R. G. S. todas as relações de coleguismo aos profissionais que na forma dos editais publicados, não exibam os titulos comprobatorios de sua idoneidade e competencia profissional.

D. M. C.

ÉTICA PROFISSIONAL

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, afim de melhor poder articular sua ação do sentido de elevar o nível moral da classe, resolve considerar contrários à boa ética profissional e como tais passíveis de reprovação todos os atos que estiverem incluídos nos itens abaixo:

1.º) Solicitar a atenção pública por meio de avisos cartões particulares ou circulares, cartazes, radiotelefônica, ou quaisquer outros meios, assim como oferecer a pronta e infalível cura de determinadas doenças.

2.º) Fazer propaganda de serviços profissionais valendo-se de títulos indebitos além do de doutor em medicina.

3.º) Exibir, publicar, ou permitir que se publique, em jornais ou revistas não consagrados à medicina, easos clínicos, operações ou tratamentos especiais, exceto os resumos das sessões das sociedades médicas.

4.º) Publicar nos jornais listas com o nome dos doentes, mantidos sob tratamento, assim como das operações praticadas.

5.º) Convidar para atos operátórios pessoas estranhas à medicina. Não são assim considerados os enfermeiros e enfermeiras.

6.º) Explorar a fabricação de medicamentos exercendo simultaneamente a atividade clínica.

7.º) Preservar remédios secretos, próprios ou de outros, e expedir certificado em que se ateste sua eficácia.

8.º) Atender a doentes que estejam sendo tratados por outro médico, sem ajustar sua conduta às seguintes regras:

a) Propor uma conferência com o médico anterior e insistir na necessidade dessa conferência;

b) Si fracassar esse propósito, procurar justificar a conduta de seu colega e re-

conquistar para o mesmo a confiança do enfermo e dos interessados;

c) Cumpridos este deveres, pôde encarregar-se da assistência do enfermo, depois de informar tudo ao colega que vai substituir;

d) Insistir em que se paguem os honorários ao médico anterior.

9.º) Proteger ou prestigiar o charlatanismo ou industrialismo profissional.

10.º) Receber de farmaceuticos, laboratórios ou estabelecimentos congêneres qualquer espécie de remuneração por indicação de clientes.

11.º) Manter agenciadores de clientela.

12.º) Subscrever, assinar ou contribuir para que sejam expedidos títulos, licenças, atestados de idoneidade ou de qualquer outra maneira favorecer pessoas incompetentes, ou que tenham visivelmente o propósito de exercer a medicina de acordo com sistemas exclusivos, opostos aos princípios assentados da ciência médica, ou contrários às leis do país. Por favorecer entende-se também aceitar conferências com pessoas nessas condições.

13.º) Manter, como meio indireto de anúncios, em jornais ou publicações semelhantes, conselhos e receitas a consultentes.

14.º) Fazer recomendação que beneficie, sistematicamente, determinados farmaceuticos, laboratórios, ou institutos diversos; cumprindo, ao contrário, a obrigação de procurar impedir que seus clientes procurem tais estabelecimentos, desde que sua direção esteja a cargo de pessoas moralmente desacreditadas, ou que, por qualquer outro motivo deixem de merecer a confiança do médico. Serão assim consideradas as farmácias que mantiverem consultório "gratis nos pobres" mediante porcentagem aos médicos e as que não fizerem no rotulo do medicamento, perfeitamente especificado, a formula receitada.

Liberdade de Profissão

A propósito da regulamentação do exercício da profissão médica recebeu o Sindicato o ofício infra que contém as sugestões feitas pela novel e dinâmica Sociedade Médica do Nordeste.

Caxias, 21 de abril 932

Exmo. Sr. Prof. Dr. Mario Totta.

DD. Presidente do Sindicato Médico Rio-grandense.

PORTO ALEGRE:

Acusando a recepção do ofício com que respondentes nosso telegrama de 11 do corrente, cumprimos o dever de evidenciar a confortadora convicção despertada por ele nos médicos do nordeste do Estado, de que esse nobre Sindicato está saturado de idéias liberais e armado moralmente para uma luta de classe contra o estado de coisas relativo ao exercício da profissão médica e existente no Rio Grande do Sul. E cresce de vulto nossa satisfação e nossa confiança na corporação que dirigis por que vossa resposta dá-nos a conhecer os esforços que empreendestes junto ao Governo de fato, afim de obter leis capazes de contribuirem para a moralização de nossa classe que, sendo das mais cultas do País, desnivelou-se a ponto de contar hoje em seu seio, pela imposição reacionária de políticos riograndenses, elementos egressos de todas as demais camadas da sociedade, mesmos das mais incultas.

Solicitando-nos sugestões sobre o terreno em que deve ser colocada a questão da liberdade profissional, dêstes a nosso telegrama interpretação exata. Ele é, de fato, exclusivamente subsidiário e traduz nosso desejo veemente de colaboração ativa.

Antes de expressar nossas sugestões sobre o modo de conduzir a campanha contra a licenciosidade profissional, julgamos necessário fazer uma rápida exposição, para a qual pedimos a vossa melhor atenção.

Quarenta anos de prática de licenciosidade profissional no Rio Grande do Sul, evidenciam dois fatos: o primeiro é a nocividade clamorosa à nossa classe e à nacionalidade de tal inovação praticada oficialmente só no Congo-Belga e no Rio Grande

do Sul, consideradas todas as nações da terra. Naquela colônia a inovação explica-se pela necessidade de médicos onde a tripanozomíase africana e outras endemias tornam a região pouco atraente aos médicos da metrópole. Assim mesmo lá só praticam médicos estrangeiros realmente formados e que se sujeitem a um curso especializado de medicina tropical em Bruxelas.

Sabeis que, dentre os primeiros alemães que vieram para o Rio Grande do Sul, um século após, só de um havia 2.800 descendentes. Óra, na sociedade, o indivíduo é sempre um valor e as nações civilizadas impõem-se no concerto geral pelo numero de seus filhos e a assistência que lhes dispensam.

Indiscutivelmente charlatães exóticos e parteiras "médicas" dedicam-se a prática do aborto criminoso neste Estado e certos médicos estrangeiros praticam "excessos de cirurgia", porque são muito sensíveis às solicitações das candidatas à esterilidade. Esse é o futuro do País, que é de imigração, e veremos se o caso interessa fundamentalmente ou não a nacionalidade? Está ou não em jogo, de futuro, a própria defesa nacional?

Ocorre ainda que médicos estrangeiros, por via de regra, constituem focos de desnacionalização e fazem seus depósitos monetários em bancos dos respetivos países, concurrindo para o aviltamento da nossa moeda.

Fato grave também para nós é que políticos contrapõem aos verdadeiros profissionais riograndenses, patriotas e cultos, médicos estrangeiros e charlatães de todas as castas, amparando-os, incentivando-os, moral, material e oficialmente de modo a tornar certas zonas do Estado verdadeiramente perigosas para a nossa reputação profissional e social.

O segundo fato é que os nossos homens públicos sobrepõem seus interesses individuais ou de partidos às medidas repressoras indicadas pelos interesses nacionais.

Que na generalidade os nossos homens públicos são realmente muito diferentes do que diz a imprensa, é evidente. Atesta-o dever o Estado cerca de meio milhão de con-

tos de réis sem haver nele obras materiais que justifiquem tais excessos de despezas.

Em quanto há países que dispensam mais de 25% da arrecadação total das suas rendas na defesa sanitária do seu povo, o nosso Estado dispõe apenas 1,4%.

O vosso boletim oficial, em seu último número, hoje recebido, nos dá uma descrição perfeita da cultura política do Estado. Demos a palavra a vosso colaborador T. L. M.: —

"O que há no Rio Grande do Sul em matéria de Assistência e Defesa Social, o dever primacial dos governos, pois, visa diretamente a saúde e a felicidade dos cidadãos? Nihil. Vergonhosamente nada aqui existe neste sentido, tudo está por fazer. A tuberculose tem se alastrado de uma maneira pavilosa e contra este flagelo nada, nada temos, nem um simples Dispensário. O cancer corrói o organismo gaúcho num crescendo assustador sem que contra esse mal se oponha a menor barreira. A lepra mutila e se espalha em proporções cada vez maiores, sem que a embargar-lhe os passos tenhamos a resistência de um modesto leprosário. O pobre leproso, afugentado por todos, não tendo como viver, ou procura esconder o seu mal tornando-se um disseminador perigoso, ou procura no suicídio uma solução mais simples para o seu problema, que o Estado não quiz e não quer resolver. O aborto criminoso e a espantosa mortalidade infantil cortam, cerca, pela raiz, os rebentos que iriam constituir os homens de amanhã. A miseria ostenta os seus andrajos por toda a parte, a infância e a velhice desvalidas, não tendo onde se acoitar, procuram as Enfermarias da Santa Casa para se abrigarem, contrariando as mais rudimentares leis da higiene e da caridade. O proletário trabalha em oficinas desprovidas dos mais elementares dispositivos de higiene e se abriga em casebres, que seriam, na sua maioria, indignas habitações para cães. As escolas em muitas localidades ocupam prédios inadequados. A licenciosidade impera no exercício das profissões que mais de perto atingem a integridade da raça, na saúde do indivíduo, porque as leis, embora em período revolucionário, es-

barram de encontro às muralhas das conveniências políticas. Aos médicos da Higiene tudo se nega, até um mísero pesa-urina, por espírito de economia, no entanto o Estado possui um exército para fins políticos com o qual gasta milhares de contos, compra milhões de tiros, centenas de metralhadoras, constrói baías para cavalos presidenciais que orçam por 400 contos!!!"

Na realidade os dois partidos do Sul definem-se assim: um deles é amparado em poderoso exérlio Estadual de função policial e política e por isso nenhuma perderá o poder; o outro é uma multidão de homens com o senso da liberdade intacto, mas que pensam diversamente e adotaram um programa provisório preocupados sobretudo em retirar do poder o adversário poderoso para depois se fracionarem em grupos de idéias definidas. Dizer que os problemas políticos do Estado estão orientados a contento do seu povo é errar e se este não faz uma verdadeira revolução para retomar a direção de si mesmo é por que isso seria um suicídio, pois ninguém ignora que a Brigada Militar a par de uma dedicação perfeita aos Senhores da situação, dispõe de centenas de metralhadoras, milhões de tiros, eficiência técnica fóra de duvidas e está ainda amparada em muitos Prefeitos municipais, talvez os mais reacionários, possuidores de armamento abundantíssimo e munições.

Não tenhamos ilusões. A liberdade profissional concorre principalmente para isto: A classe médica riograndense que pela cultura, independência de seus membros e educação moral e cívica deveria ser uma força saneadora e propulsora da sociedade está, em parte, dividida por programas políticos feitos para não serem cumpridos e à ação civilizadora de seus elementos dispersos contrapõe o Estado o profissional estrangeiro, o charlatão-político e os chamados cabos eleitorais.

Se não nos levantarmos colectivamente a liberdade profissional será implantada nos outros Estados do Brasil porque nada podemos duvidar da mentalidade política dos nossos homens.

Temos convicção inabalável que persuasão, sugestões-solicitações feitas a políticos sem sinceridade são de efeitos contraproducentes. Não é verdade que esses homens a quem tanto temos prestigiado nos têm vedado até o direito de nos reunirmos

em congressos pacíficos para discutir assuntos relativos à liberdade profissional? Vêm a pôr lembrar o primeiro congresso médico riograndense, tentado reunir pelos Drs. Francisco Simões e Alpheu Bicca de Medeiros. Eis o amparo oficial que ele teve:

"A QUESTÃO DA LIBERDADE PROFISSIONAL"

Devidamente autorizados, corre-nos de prompto o dever sincero, fiel, firme e coerente com as nossas normas anteriores de disciplina partidária, de prevenirmos aos nossos correligionários, que a direção suprema do partido republicano riograndense, faz questão fechada como ponto de honra do nosso programa político, da magna questão da liberdade profissional, princípio cardinal das nossas idéias e uma das mais viçosas fructificações das nossas conquistas, verdadeiramente republicanas, o que tem na inteira liberdade espiritual um dos seus caractéres essenciais." ("A Federação" de 5 de maio de 1916).

O argumento, como se vê, foi decisivo: em nome de liberdade de pensamento fomos proibidos de nos reunir em congresso pacífico para estudar um assunto de grande e real interesse para a nacionalidade!

O segundo congresso realizou-se com o amparo dos colegas do País, mas realizou-se em parte e não estais esquecido ter-se enchedo de capangas armados os salões da conscienciosa Faculdade de Medicina onde ele deveria realizar-se, capangas orientados no sentido de afogar em sangue a voz que se fizesse ouvir sobre a magna questão da liberdade profissional, "princípio cardinal" das idéias dos Senhores do Estado e uma das mais "viçosas fructificações" de suas "conquistas verdadeiramente republicanas". E no dia seguinte Miguel Conto e Fernando Magalhães saiam fngidos de Porto Alegre.

Infelizmente a nossa dura experiência ensina que a políticos de cultura cívica prevaricaria só se arrancam actos de utilidade pública por meio de revoluções ou de movimentos extremados de opinião.

Solicitações, empenhos, banquetes e manifestações já temos feitos muitas (sem intervenção do Sindicato, é verdade), sempre com prejuízos morais para a classe e para a sociedade.

Precisamos mudar de rumo.

A questão da liberdade profissional é uma questão política e de política de classe. Tudo evidencia que só a resolveremos anulando os políticos nocivos à classe e ao País.

No Rio Grande do Sul governar tem sido tapear, para empregarmos a frase que emerge desta triste época. Exceções existem, é certo, porém o fato geral é o exposto.

Em Porto Alegre, Sede do Sindicato e em muitos municípios não podem mais os profissionais brasileiros viver exclusivamente dos proveitos da clínica. Os que não dispõem de fortuna com rendas suficientes são obrigados a desviar a atividade da profissão ou a amparar-se em políticos profissionais para conseguirem empregos, embora de natureza técnica.

Não é de estranhar dado esse triste panorama que aumente também o número daqueles que não podendo viver fora da profissão desgarram da boa ética e vão se acotiar em conchavos com farmacêuticos e parceiras. A esses o Sindicato não poderá orientar, colocando-os no bom caminho, sem arredar de suas estradas os preceitos da liberdade profissional.

Sabemos que concorrentes estranhos e os charlatães em geral, por via de regra, usam de recursos condenáveis para aumentar suas rendas. Não é de duvidar, pois, que um ou outro irmão nosso de profissão desgarre também, o que é profundamente triste e lamentável. O que, porém, não é digno, não é patriótico, não é mesmo decente, é membros da classe contribuirem com justiça para punir o irmão desgarrado e reservarem toda tolerância e até homenagens públicas para elementos exóticos infinitamente mais nocivos à classe e à sociedade riograndense, quando eles tornam-se uma força respeitável dentro de suas respectivas colônias.

Concorre muito também para justificar a liberdade profissional médica neste Estado a falta de operadores brasileiros nas zonas impropriamente chamadas coloniais e não desconheceis a causa dessa falta: Ela é consequência de defeitos na distribuição de serviços de cirurgia na Santa Casa de Misericórdia. Essa distribuição sempre foi feita de modo a contribuir para que o aprendizado de técnica cirúrgica no vivo seja praticamente um bem particular transmissível a parentes ou a recomendados poderosos. Si muitos dos médicos do interior fossem exercitados nas operações mais cor-

rentes, não teríamos uma concorrência estrangeira de fachada tão grande e tão admiradas de nossos coronéis basbaques.

Embora reconheçamos com simpatia a indisentível utilidade cultural para os médicos riograndenses do Segundo Congresso Sindicalista Brasileiro a realizar-se depois de Novembro, em Porto Alegre, nutrimos convicção que ele será sem resultado prático no que concerne à situação atual da classe. E si esperarmos por ele para tomarmos uma resolução será írmos de encontro dos desejos dos inimigos da classe, com mais essa contemporização.

Resumindo. Animados pelo espirito de leal cooperação sugerimos respeitosamente ao ilustre Presidente e aos senhores membros do Conselho Deliberativo do Sindicato Médico Riograndense:

- 1.º) — Seja interpelado oficialmente, pela classe, o sr. Interventor Federal sobre si a regulamentação das profissões médica e farmacéutica será ou não imediatamente posta em execução neste Estado;
- 2.º) — Que no caso de continuarem as tergiversões por parte daqueles a quem incumbe executar essas leis, o Sindicato promova dentro de 30 dias uma sessão de assembléa geral extraordinária, convocando todos os membros da classe para se fixar definitivamente a atitude desta;
- 3.º) — Que o Sindicato oriente-se no sentido de arregimentar politicamente e fóra dos partidos atuais todos os elementos da classe, afim de elegerem representantes junto a administração dos municípios, do Estado e do País, para que possamos intervir diretamente nos seus destinos;
- 4.º) — Que seja nomeada uma comissão incumbida de obter da Congregação da Faculdade de Medicina e da administração da Santa Casa de Misericordia seja limitado, o mais possível e sem prejuízos para o aprendizado, o lapso de tempo de permanencia de internos e as-

sistentes nas sessões de cirurgia e obstetrício e trate de organizar cursos de aperfeiçoamento e especialização para melhorar as condições técnicas dos profissionais riograndenses.

São essas, ilustrados e dignos colegas, as sugestões que, de momento, occorre-nos levar à vossa acatável deliberação e desejamos sinceramente que elas sejam objeto de vosso sereno estudo, como impõem os interesses da classe.

Com protestos de nossa indefectível solidariedade e de elevada consideração, subscrevemo-nos

Colegas e Patrícios atos.

Dr. A. Souza, presidente

Dr. Luiz Faccioli, secretario.

SANOCRYSTIN

Dinamarqueza do Prof. Möllgard

(Thiosulfato de ouro e sodio)

AU (S₂O₃)₂ N₃

Tratamento Chimiotherapico

da

Tuberculose

Agentes gerais para o Brasil:

Dr. BLEM & Cia. Ltda.

Rua São Pedro, 65-1.

RIO DE JANEIRO

Depósito em Porto Alegre:

FAUSTO SANT' ANNA

Rua Siqueira Campos 1257

(Antiga Rua das Flores)

A memoravel sessão do dia 5 de Julho

Por um providencial atraso na impressão do nosso Boletim é-nos possível o prazer de comunicar aos nossos consocios o resultado da, para sempre, memoravel sessão do Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, realizada a 5 de Julho corrente, com a presença dos distintos representantes da valorosa Sociedade Medica de Uruguaiana. Bem escolhido foi o dia, pois, assim como o 5 de Julho de 22 foi a semente da qual havia de germinar a arrancada gloriosa de 3 de Outubro, o 5 de Julho de 32 será o inicio da arrancada que ha de livrar o Rio Grande da malfadada licenciosidade profissional que tanto o tem enxoovalhado e diminuido perante o resto do Pais, implantando o respeito e o culto devidos á verdadeira Medicina, a que é feita de sciencia e de amor.

Para bem se compreender essa historica sessão, é necessario recordar a ação do S. M. R. G. S. em pról da regulamentação do exercicio da Medicina no Rio Grande do Sul, dos fins de 31 para cá, porquanto o trabalho feito até essa data já foi relatado no numero 1 do Boletim.

Continuando a sua benefica campanha em pról do saneamento moral da nossa classe, o Sindicato, após o periodo de inatividade forçada pela ausencia da grande maioria dos membros do Conselho Deliberativo, que se achava em férias fóra da Capital, reiniciou os seus trabalhos a 24 de Março p. p., tendo resolvido enviar ao Chefe do Governo e ao Ministro da Educação, a propósito da assinatura do Decreto 20.931 de 11 de Janeiro de 1931, que regulamenta o exerceicio da profissão medica no Brasil, os seguintes telegramas: "Dr. Getulio Vargas — Catete — Rio — Sindicato Medico Rio Grandense reunido hoje sua primeira sessão corrente anno, rejubila-se V.º Ex." promulgação lei 11 de Janeiro que veiu contribuir dignificação profissão medica territorio brasileiro e notadamente nosso Estado. Respeitosas saudações. — Mario Totta — Presidente.

Sr. Francisco Campos — Ministro Educação — Rio — Sindicato Medico Rio Grandense reunido hoje sua primeira sessão corrente anno rejubila-se V.º Ex." promulgação lei 11 Janeiro regula e fiscalisa exercicio

medicina Brasil. Respeitosos cumprimentos. — Dr. Mario Totta — Presidente.

Como, porém, apesar de assinado o decreto a 11 de Janeiro, até o dia 24 de Março os seus beneficos efeitos ainda se não tivessem feito sentir em nosso Estado, ficou ainda resolvido telegrafar nos seguintes termos ao Ministro da Educação: "Dr. Francisco Campos — Ministro Educação — Rio. Sindicato Medico Rio Grandense pede permissão V.º Ex." indagar si já em vigor lei 20.931 régula exercicio medicina Brasil e, caso contrario, quando entrará. Respeitosas saudações — Dr. Mario Totta — presidente.

A resposta, imprecisa e dubia, foi: "De ordem do Sr. Ministro comunico-lhe Decreto 20.931 de 11 Janeiro está em vigor, dependendo aplicação plena alguns artigos regulamentação. Saudações cordiaes — Santiago Dantas — pelo Diretor do Gabinete do Ministro da Educação."

Em face do afirmado nesse despacho, o Presidente do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul resolveu dirigir-se diretamente ao Chefe do Governo Provisorio, fazendo-o nos seguintes termos: "Dr. Getulio Vargas — Catete — Rio — Noticia promulgação decreto regula exercicio medicina Brasil fez exultar profissionaes este Estado, pois, realisa justa aspiração indispensavel fóros cultura progresso Rio Grande. Entretanto grandioso serviço prestado benemerito governo vossencia ainda não execução plena, conforme resposta este Sindicato acaba receber Ministro Educação qual alega falta regulamentação alguns artigos. Em todos recantos Rio Grande resposta causou desoladora impressão classe medica ardentemente desejava solução breve definitiva magno problema. Nestas condições venho solicitar respeitosamente vossencia ordene necessarias providencias pronta execução lei. — Dr. Mario Totta — Presidente S. M. R. G. S. (P. A., 18 — Abril — 932).

No dia seguinte era recebida a resposta do Chefe do Governo Provisorio: "Resposta seu telegrama 18 do corrente sobre exercicio medicina Pais, Chefe Governo autorisou comunicar-lhe recomendou Ministro Educação apressar regulamentação res-

petivo Decreto. Cordiaes saudações. — Gregorio Fonseca — Secretario."

Na mesma data, para reforçar o pedido enviado ao Chefe do Governo Provisorio, o Sindicato dirigiu-se ao Sindicato Medico Brasileiro, enviando-lhe o seguinte telegrama: "Sindicato Medico Brasileiro — Rio. Respondendo nosso telegrama inquiria data entrada vigor lei regulamenta profissão medica Ministro Educação recorreu evasivas declarou aquela em execução dependendo aplicação plena regulamentação alguns artigos. Tal resposta obriga solicitarmos empenho distintos colegas em energica campanha junto governo País solução rapida eficiente. Saudações. — Dr. Eseobar — Secretario."

A 14 de Março recebia o Sindicato a resposta do S. M. B.: "Ordem Presidente comunico ação Sindicato M. B. junto governo resultado eficiente. Recebemos seguinte telegrama: "Dr. Cumplido Santana — Presidente S. M. B. — Já se acha em vigor Decreto regula exercício medicina. Cordiaes saudações. — Francisco Camargo — Dr. Cavalcante.

Em face do exposto, pensou ainda o sr. Presidente valer-se da amizade que o une ao Dr. Gregorio Fonseca, Secretario do Chefe do Governo, enviando-lhe, em caráter particular, o telegrama seguinte: "P. A. 11 de Maio, 1932 — Gregorio Fonseca — Catete — Rio — Decreto regula exercício medicina ainda não execução apesar promessas governo. Compreendo bem multiplicidade problemas atribulam espirito benemerito Dr. Getulio. Por isso dirijo-me voce conseguir essa medida. Classe Medica Rio Grande cada vez mais desanimada diante injustificada profeciação execução lei já decretada janeiro. Abraços — Mario Totta."

Na mesma data era dirigido novo telegrama ao Ministro: "Ministro Educação — Rio. Afim solucionar perguntas oriundas varias localidades Rio Grande, venho respeitosamente inquirir vossencia si já execução lei janeiro regula exercício medicina. Saudações. — Dr. Mario Totta — Presidente S. M. R. G. do Sul."

Contestava, algum tempo depois, o Ministro, nos seguintes termos: "Resposta telegrama dirigido Sr. Ministro Educação, informo-vos o Decreto 20.931 que regula exercício medicina se acha vigor desde janeiro corrente ano, data sua publicação. Atenções sandações — Phocion Serpa — Diretor expediente."

Por outro lado, como reforço de ação, o Sindicato Medico Rio Grandense recorri novamente aos bons ofícios do S. M. B.: "Dr. Arnaldo Cavalcante — S. M. B.—Rio — Ha tempos ministro comunicou estar vigor lei regula exercício medicina, arescentando, porém, não estar execução falta regulamentação alguns artigos. S. M. R. G. S. precisa saber si lei já execução. Peço resposta breve. Cordiaes saudações. — Dr. Mario Totta — (P. A. 16 — Maio 32). Breve recebia o S. M. R. G. S. o seguinte despacho do S. M. B.: "Presidente Sindicato replicou Ministro seguinte forma: agradecendo honroso telegrama V.^a Ex.^a saliente respeitosamente V.^a Ex.^a necessidade premente publicação regulamento consolidando exercício farmacia unico meio possível fazer respeitar benemerita lei relativa mesma matéria. — Dr. Cavalcante."

Não satisfeito e desejando forçar uma resposta precisa o S. M. R. G. S. dirigiu-se novamente ao diretor do expediente do Ministerio da Educação, Dr. Phocion Serpa, nos seguintes termos: "Dr. Phocion Serpa — Ministerio Educação — Rio — Fineza responder seguintes questões: 1.) lei regulamentando exercício medicina está execução? 2.) estando vigor mas não execução podem autoridades estaduaes fazer respeitá-la? — Saudações — Dr. Moysés de Menezes — Presidente S. M. R. G. S."

Desta vez obtivemos uma resposta clara e precisa, pois, mandava o Diretor Geral dizer o seguinte: "Resposta seu telegrama referente exercício medicina, cabe-me informar nome Diretor Geral, Decreto está vigor desde Janeiro corrente ano, sendo dever autoridades sanitarias fazer cumpril-o integralmente. Saudações — Phocion Serpa — Diretor Expediente.

Mas, por outro lado, o Sindicato Medico Riograndense, intrigado com as dificuldades e subterfugios de toda ordem que vinha notando na execução da almejada lei, procurou desvendar o misterio recorrendo àclarevidencia da politica e, seguindo neste ponto o exemplo do Sindicato Odontológico, a 15 de Abril, dirigiu-se a ambos os chefes da Frente Unica, indagando como por eles seria recebida a execução do Decreto 20.931. A 7 de Junho o Sr. Dr. Ram Pilla, M. D. Presidente do Diretório Central do Partido Libertador, enviaava a sua opinião, consubstanciada no ofício que segue: "Ex." Sr. Dr. Presidente do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul — N/C. Acusando o recebimento de vosso ofício de

15 de Abril p. p. é-me grato comunicar-vos que, tanto pessoalmente, como politicamente, na qualidade de presidente do Diretório Central do Partido Libertador, sou favorável à regulamentação do exercício das profissões liberais, de acordo com a legislação publicada pelo Governo Provisorio, e para a sua efetivação empregarei todo o meu valimento. Saudações cordiais.—Raul Pilla."

Não tendo até essa data o Sr. Dr. Borges de Medeiros, M. D. Chefe do Partido Republicano, se dignado responder à consulta que lhe enviara o Sindicato, a 9 de Junho, era-lhe dirigido o seguinte ofício: "Exmo. Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros.

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, a 15 de Abril do corrente ano, oficiou a V.º Ex." e ao Exmo. Sr. Dr. Raul Pilla, declarando apoiar os conceitos emitidos pelo Sindicato Odontológico e relativos à regulamentação do exercício das profissões liberais e ao mesmo tempo se empenhando, ardenteamente, por uma breve resposta.

O Sr. Dr. Raul Pilla acaba de enviar ao Sindicato o seguinte ofício (transcreve o ofício)....

Como V.º Ex." até esta data não tenha dado a resposta desejada, rogamos a fineza de o fazer com a maior brevidade possível.

Informados de que dentro deste mês deve ser posto em execução o referido decreto, esperamos neste prazo o seu parecer afim de o tornar público juntamente com o do Dr. Raul Pilla. Cordais saudações — Dr. H. Wallau — 1.º Secretário."

De posse dos últimos telegramas do Dr. Phoeion Serpa, da resposta do Chefe do Partido Libertador e do silêncio do Chefe do Partido Republicano, resolvem o Conselho Deliberativo do Sindicato realizar, a 5 de Julho uma sessão extraordinária para resolver sobre a definitiva atitude a tomar em face de tais acontecimentos. Estavam, pois, neste pé, quando a Sociedade Médica de Uruguaiana, que havia, igualmente se dirigido sobre a matéria ao Dr. Phoeion Serpa e deste recebia idêntica resposta à enviada ao Sindicato em seu último telegrama, por intermédio do seu vice-Presidente em exercício, Dr. Francisco Orcy e do seu secretário, Dr. Raul Valls, interpela o Sindicato sobre "quais providências pretendia tomar facto autoridades sanitárias estaduais não terem ainda posto execução de decreto 20.931?"

Estando já marcada a sessão em que se deveria justamente resolver esse assunto, o Presidente do Sindicato convidou a

Sociedade Médica de Uruguaiana a se fazer nela representar, tendo esta nomeado, para tal fim, os Srs. Drs. Francisco Orcy e José Accioli Peixoto.

Com a presença, pois, desses distintos colegas e de muitos sindicados da Capital, realizou o Conselho Deliberativo a sessão memorável, na qual após brilhante explanação feita pelo relator da Comissão Executiva, Dr. Guerra Blessmann, da ação da mesma em prol da efetivação do benemerito Decreto e após completo estudo da matéria, com a apresentação das excelentes sugestões dos colegas de Uruguaiana, brilliantemente resumidas em dez itens pelos seus distintos representantes, ficou definitivamente traçada a linha de conduta que nos ha de levar à consecução plena dos nossos ideias, consubstanciada nas seguintes resoluções:

1.º) Enviar uma Comissão ao Interventor para insistir pleiteando a urgente execução do mesmo decreto.

2.º) Comissão ao Diretor de Higiene para comunicar a resolução do Interventor.

3.º) Realizar reunião em Santa Maria com representantes municipais em maior número possível autorizados a levar representação por procuração de outros do mesmo município que não possam comparecer.

Só tomarão parte na reunião os médicos sindicados ou os que estejam em condições de ser sindicados.

4.º) Pleitear a unidade da Saúde Pública como a da magistratura.

5.º) Insistir diretamente e por intermédio do Sindicato Médico Brasileiro no sentido de consultar o Governo Provisorio sobre as razões da sua não execução no Rio Grande do Sul, Estado pioneiro da República Nova e da volta do País ao regime da legalidade e, como tal, moralmente, mais obrigado do que qualquer outro a cumprir as suas leis.

Para dar cumprimento pronto às resoluções supra ficou encarregada a Comissão Executiva, que deverá efetivar imediatamente as duas primeiras resoluções e nomear tantas sub-comissões quantas forem necessárias para a organização e propaganda do Conclave Médico-Sindicalista de Santa Maria, fixado para os dias 13 e 14 de Agosto p. f.

Afim de tomarem as necessárias pro-

videncias in loco foram eleitos organizadores em Santa Maria os Drs. Amaury Appel, Francisco Mariano da Roeha, Salucio Brenner de Moraes e Severo do Amaral.

A' reunião de Santa Maria, verdadeira concentração da familia medica sindicalista, que será o ponto culminante da campanha em prol da implantação da moral profissional em nossa terra, deverão acorrer, em o maior numero possível, os cole-

gas de todo Estado, afim de que para sempre fique provada a força e a pujança da nossa classe, firmemente unida e coesa em torno do seu Sindicato, que a defenderá e a fará respeitar, com ou sem o apoio dos que devem zelar pelo bem publico, nesta Santa Cruzada, para gloria nossa e honra do Rio Grande.

P. A., 6 — 7 — 32.

T. L. M.

Impressões e pontos de vista

O CODIGO MIRIM

São hoje publicados os itens com os quais a Comissão de Etica e Deontologia do S. M. pretendem facilitar a orientação dos médicos dentro dos moldes de sãos princípios deontológicos.

Aprovados pelo Conselho Deliberativo, foram de logo batizados de "Código Mirim".

Parece ser feliz a denominação, pois, ao estatuir quanto às questões de ética, limitou-se o Sindicato a exigir o mínimo possi-

vel, atentos as lastimaveis condições do exercício da profissão entre nós.

Mas se assim é, si o minimo pede o Sindicato, maximo deverá ser o rigor contra os infratores dos artigos que ali se contém.

Atentem bem os médicos do Rio Grande do Sul e conosco concordem que nos faltará idoneidade para falar em saneamento moral, em campanha contra o charlatanismo de todas as procedências, enquanto houver ainda dentro do Sindicato médicos diplomados, mas charlatães nos escandalosos processos de conseguir clientela e praticar a medicina.

HEMORRHOIDAS

Chlorhydrato duplo de Quinino e Uréa, Anesthesina e Adrenalina é a formula que obedece a

POMADA MITCHELL

Approved pelo D. N. S. P. sob o N.
343 em 30-6-30.

Amostras mediante solicitação médica
ao Representante geral para todo o
Brasil

LEON PETIT
Caixa Postal 912 — Porto Alegre

Noticiario

MONTE MEDICO

Está fundado o Monte Medico. Realisa assim o Sindicato mais um de seus objetivos. A pouco e pouco irão os deserentes adquirir a convicção de que não pode faltar uma associação de classe que encontra incentivo para ação na nobreza de suas finalidades e no desinteressado sacrifício dos que se propuseram realiza-los.

E o Monte Medico mais a expressão de um belo gesto de solidariedade de colegas do que mesmo sociedade de seguro organizada para dar lucro aos acionistas.

Considera-lo de outra maneira, querer discutir vantagens unica e exclusivamente no jogo matemático das cifras, é reduzir o nobre alcance de suas intenções.

Prestigiar sua ação, colaborar para que ela possa ser cada vez mais eficiente, seria obra da humanidade, si não constituisse índice alentador de verdadeiro espírito de classe.

Estatutos do Monte Medico

Art. 1º — O seguro medico, uma das disposições do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, será facultativo e constituido, sómente, por elementos desta associação.

Art. 2º — Cinco são as categorias dos seus associados:

A — Fundadores. Os que se inscreverem dentro de 90 dias a partir da data da aprovação destes estatutos;

B — Efetivos. Os que forem aceitos depois deste prazo;

C — Benemeritos. Os que contribuiram com a importância de 200\$000 a título de auxílio;

D — Honorario. Todo aquele que contribua com relevantes serviços para o desenvolvimento do Monte Medico.

B — Bemfeiteiros. A pessoa, socio ou não, que tenha, pela sua generosidade, contribuído para a estabilidade dos pecúlios que serão conferidos aos socios, receberá, a título de reconhecimento, o diploma de Bemfeitor, conferido pelo Sindicato Medico do Rio Grande do Sul.

Art. 3º — A finalidade do Monte Medico é dar proteção ao socio durante a sua vida, socorrendo-o na invalidez e à família

ou pessoa determinada pelo socio, no caso de morte, com o pecúlio que lhe couber.

Art. 4º — Todo aquele que fizer parte do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul terá o direito de se inscrever no Monte Medico.

§ 1º — Qualquer medico que fizer parte do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul poderá ser proposto ou se propor para

§ 2º — Os que se inscreverem dentro de 90 dias a partir da data da fundação deste ficam dispensados do exame medico.

§ 3º — Exgotado este prazo, nenhum medico será admitido sem prévio exame medico que o julgue capaz de ser aceito e terá que provar que sua idade é inferior a 40 anos;

§ 4º — Sómente ficam isentos do exame medico os que se inscreverem dentro do primeiro ano de formatura ou aqueles cuja idade for inferior a 30 anos;

§ 5º — Os profissionais encarregados de examinar o candidato à inserção no Monte Medico serão nomeados pela Diretoria deste, a qual julgará o parecer apresentado.

Deveres dos socios

Art. 5º — Os socios fundadores pagarão a joia de 200\$000 e os efetivos uma joia que será fixada semestralmente pelo conselho deliberativo do Sindicato.

§ 1º — A joia poderá ser paga em 10 prestações mensais;

§ 2º — Sómente depois de pagas a joia, as quotas chamadas e as mensalidades, é que o socio entrará no gozo dos seus direitos;

§ 3º — A primeira prestação da joia será paga dentro de 30 dias da admissão do socio.

Art. 6º — Atender às chamadas que a Diretoria fizer para, adequadamente, contribuir com a importância de 50\$000, destinada ao pecúlio a ser dado por morte ou invalidez.

§ 1º — Os socios terão o prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, para atender às chamadas. Si dentro deste período houver um ou mais óbitos ou invalidez, os intervalos serão os seguintes: entre a 1.ª e a 2.ª chamada 40 dias, entre a 2.ª e a 3.ª 50

dias. Os intervalos seguintes serão de 60 dias.

§ 2º — Os sócios moradores em localidades afastadas da capital terão mais 30 dias sobre estes prazos referidos;

§ 3º — A inobservância das condições acima expressas implica na multa de 20% sobre as quotas exigidas e isto mesmo a critério do Presidente do Monte Médico, ouvido o conselho deliberativo do Sindicato;

§ 4º — Motivos de ordem ponderável podem levar à dispensa da multa, uma vez que o conselho deliberativo estiver de acordo;

§ 5º — As quotas só poderão ser alteradas pelo conselho deliberativo;

§ 6º — Embora dentro de cada ano, a contar do dia da fundação, não haja chamada por morte ou invalidez, os sócios são obrigados a contribuir com uma quota, sendo meia do fim do 1º semestre e meia no fim do 2º, afim de se organizar um fundo de garantia.

Direitos dos sócios fundadores e efetivos

Art. 7º — Fazer parte das assembleias convocadas pelo conselho deliberativo para serem tratados assuntos do Monte Médico.

Art. 8º — Proporem, por escrito, as emendas que julgarem convenientes ao progresso do Monte Médico.

Art. 9º — O sócio, cuja adversidade não permita pagar as quotas a que seja obrigado poderá recorrer para a diretoria do Monte, que resolverá de acordo com o conselho deliberativo.

§ 1º — A invalidez comprovada dá direito ao pecúlio, que será fornecido sob a forma de pensão ou doutra maneira, no entender da diretoria e do conselho deliberativo;

§ 2º — Terminado o pecúlio a proteção poderá continuar, mas reduzida e fixada pelo conselho deliberativo;

§ 3º — Se no decorrer da pensão falecer o sócio, será entregue a quem de direito o resto do pecúlio.

Art. 10º — Ao sócio compete determinar a pessoa a quem deve ser pago o pecúlio, bem como lhe assiste o direito de alterá-lo em qualquer tempo.

§ 1º — Todas as declarações devem ser feitas por escrito e serão acusadas pelo presidente do Monte Médico em documento, igualmente, escrito.

§ 2º — A falta de menção da pessoa a qual deve ser pago o pecúlio implica na entrega aos herdeiros legítimos;

§ 3º — Não havendo declaração escrita e não tendo o sócio como herdeiros mulher, filhos ou pais, o pecúlio reverterá em benefício do Monte Médico;

§ 4º — O sócio do Monte Médico não tem o direito de ignorar estes estatutos, por isto acorda, em absoluto, reconhecer para todos os efeitos o parágrafo supra, não assistindo a quem quer que seja recorrer para qualquer juízo sobre o que fica nele expresso.

Penalidades

Art. 11º — O sócio eliminado do S. M. do R. G. do Sul e será também do Monte Médico, perdendo todos os direitos, sem poder apelar, sob pretexto algum para instância alguma.

§ 1º — O sócio que sair do Sindicato por espontânea vontade poderá continuar a fazer parte do Monte Médico.

Art. 12º — Serão eliminados os sócios que durante 3 meses consecutivos não pagarem as suas mensalidades ou quotas.

Art. 13º — O sócio eliminado que puder voltar a fazer parte do Monte Médico, terá que pagar todas as quotas em atraso e as mensalidades com acréscimo de 1% ao mês.

Pecúlios

Art. 14º — Todas as vezes que falecer um sócio ou que algum invalide, definitivamente, para o serviço ativo, será feita uma chamada para garantir o próximo pecúlio.

§ 1º — O pecúlio será fixado nos primeiros dias de cada semestre pelo conselho deliberativo, mediante proposta da Diretoria do Monte.

§ 2º — Para que se torne cada vez mais firme o Monte Médico e o pecúlio não sofra no seu equilíbrio estavel, o sócio deverá contribuir com a mensalidade de 5\$000;

§ 3º — Futuramente, quando as reservas se avolumarem e o numero dos associados se elevar, as quotas poderão ser reduzidas a juízo do conselho deliberativo ou o pecúlio aumentado, no entender dele, mediante proposta da diretoria do Monte Médico;

§ 4º — O pecúlio deve ser calculado de maneira que a totalidade das quotas não seja, em cada chamada, distribuída, ficando 10% como reserva para as eventualidades;

§ 5º — Este critério só deve ser adotado enquanto estiver em formação o fundo que vai assegurar o Monte Médico na sua solidez.

Art. 15.^o — O pecúlio deve ser pago, imediatamente, após o exame dos documentos julgados legais em caso de morte. No caso de invalidez o pagamento será feito em seguida à verificação das provas cujo valor deve ser reconhecido pelo presidente do Monte Médico e o conselho deliberativo do Sindicato.

§ 1.^o — Fica a diretoria do Monte responsável pela pronta execução do art. 15;

§ 2.^o — Para o recebimento do pecúlio são necessárias as seguintes formalidades:
a — apresentação do recibo de pagamento da última quota e mensalidade cobradas;

b — certidão de óbito passada pelo cartório respetivo com firma reconhecida pelo notário da localidade;

c — reconhecimento da firma do notário da localidade por um da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 16.^o — Estes documentos deverão ser apresentados por uma pessoa da família do socio falecido ou por qualquer pessoa, legalmente autorizadas, ao presidente do Monte Médico, que tomará as medidas necessárias, enviando-os com brevidade ao tesoureiro.

Art. 17.^o — Verificada pelo presidente e tesoureiro do Monte a autenticidade dos referidos documentos será o pagamento efetuado por este último no prazo máximo de 72 horas.

§ 1.^o — Desde que a reclamação do pecúlio não seja feita dentro de seis meses da data do falecimento do socio, a importância a pagar será levada ao fundo de reserva;

§ 2.^o — No caso de invalidez o pecúlio poderá ser entregue de uma só vez ou sob a forma de mensalidades, por decisão do conselho deliberativo;

§ 3.^o — A entrega do pecúlio de uma só vez, isenta o Monte Médico de qualquer compromisso futuro, o que lhe será assegurado por documento escrito pelo interessado ou por quem o representar legalmente, com firma reconhecida.

Art. 18.^o — O pecúlio não pode ser objeto de contrato, de sequestro, de penhor ou de outro qualquer onus, salvo quando o associado tenha algum débito com a caixa do Monte Médico.

Art. 19.^o — Não sendo propósito do Monte Médico dar uma somma elevada à família ou à pessoa indicada pelo associado, mas entregar como recurso de momento um auxílio para as primeiras necessidades, fica

estabelecido que o pecúlio será no máximo de 15.000\$000.

§ 1.^o — Podem ser criados tantos grupos quantos os sócios entenderem, até o limite máximo de seis.

§ 2.^o — Cada socio ao se inscrever em mais de um grupo assumirá para cada um as responsabilidades do 1^o grupo, considerado como padrão.

Art. 20.^o — A duração do Monte Médico será ilimitada e a sua dissolução só poderá ser resolvida por 3/4 (tres quartas partes) dos sócios presentes a uma assembleia convocada e, especialmente, para este fim.

§ 1.^o — O aviso para esta assembleia será de 60 dias;

§ 2.^o — Em caso de liquidação, a soma apurada será proporcionalmente distribuída entre os sócios quites, que terão em livro especial registado o total das suas contribuições.

Art. 21.^o — Embora em liquidação, o Monte Médico socorrerá, dentro das suas posses, os necessitados e procurará pagar os pecúlios.

Art. 22.^o — Resolvida a liquidação do Monte, ela será feita no prazo máximo de 6 meses

Diretoria

Art. 23.^o — O Monte Médico será representado e administrado por uma diretoria, regularmente eleita e composta de um presidente, um vice-presidente, um 1^o secretário, um 2^o secretário, um 1^o tesoureiro e um 2^o tesoureiro.

§ 1.^o — A diretoria será eleita pelo conselho deliberativo do Sindicato em escrutínio secreto e pelo prazo de 2 anos, só podendo recair a escolha em sócios do Monte Médico;

§ 2.^o — Nenhum dos membros poderá ser reeleito uma vez que não alcance 2/3 dos votos presentes;

§ 3.^o — Da diretoria não poderão fazer parte sócios ligados por parentesco até o 3^o grau pelo direito civil.

Art. 24.^o — Compete à diretoria administrar os fundos da sociedade, escolhendo as casas bancárias de alta reputação para os recolher e também empregar os baveres em títulos estaduais, federais e municipais, de acordo com o conselho deliberativo.

§ 1.^o — Aceitar, recusar e eliminar sócios, de acordo com o conselho deliberativo;

§ 2.^o — Promover a identificação da invalidez ou falecimento dos sócios, pagar os pecúlios e mensalidades;

§ 3.^o — Observar os estatutos e providenciar, de conformidade com as leis e direitos, nos casos omissos;

§ 4.^o — Trazer em dia e com clareza a escrita;

§ 5.^o — Trazer os sócios ao corrente da sua administração por meio de relatórios e balanceetes, publicados no Boletim do Sindicato, participações das admissões dos novos sócios, fazendo saber as suas deliberações e promovendo o interesse pela classe;

§ 6.^o — Estudar e resolver, com critério, os casos de socorros reclamados pelos sócios, cingindo-se na aplicação dos mesmos, ao espírito dos estatutos;

§ 7.^o — Resolver conceder as prorrogações de prazos para pagamentos devidos à sociedade por algum socio, quando ele apelar para este recurso, uma vez que do estudo da questão resalte a justiça do pedido, mas tudo de acordo com o conselho deliberativo;

§ 8.^o — Ao vice-presidente incumbe desempenhar as tribuições do presidente, nos seus impedimentos;

§ 9.^o — Ao 1.^º secretário cabe o encargo de lavrar as atas de todas as sessões da diretoria ou assembléas, mantendo em dia a correspondência e em ordem o arquivo dos documentos do Monte Médico;

§ 10.^o — Ao 2.^º secretário incumbe substituir e auxiliar o 1.^º em todas as atribuições inherentes ao cargo;

§ 11.^o — Ao 1.^º tesoureiro cabe promover as cobranças, ficando sob a sua guarda e responsabilidade os fundos da associação;

§ 12.^o — Mensalmente, o 1.^º tesoureiro apresentará ao presidente um balanceete que será dado à publicidade no boletim do Sindicato, sempre que fôr possível;

§ 13.^o — O tesoureiro não poderá manter em caixa importância superior a um conto de réis;

§ 14.^o — O tesoureiro não poderá retirar dinheiro dos estabelecimentos bancários sem estarem os cheques visados pelo presidente do Monte Médico, nem pagar conta alguma sem a mesma formalidade.

Art. 25.^o — Estes estatutos só poderão ser reformados por decisão de 3/4 dos membros do conselho deliberativo ou a requerimento assinado por mais de metade dos sócios quites do Monte Médico.

Art. 26.^o — Todas as contribuições serão pagas, integralmente, correndo por conta dos associados as comissões de cobrança, (10%) passes, etc.

Medicos Extranjeros

Publicamos a seguir os nomes dos médicos extrangeiros já habilitados junto ao Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, os quais, de acordo com o aviso recentemente publicado, exibiram os documentos exigidos pelo Decreto N.^o 20.931, de 11 de Janeiro de 1932:

Sylvio Scopel, de Cachoeira;

Henrique Fracasso, de Caxias;

Carlos F. Hunsche, de São Sebastião do Caí.

Lista dos novos sócios, admitidos em 1932

Sessão de 20 de Abril de 1932.

José Luis Tavares Flóres Soares

Manoel L. Gonçalves

João Marajó F. de Barros

Francisco Marques Pereira

Isnard Peixoto

M. Infantini Filho

Floriano Soeiro de Souza

Oscar Fontoura

José Felix Garcia

Carlos Hardeguer

Guilherme Hildebrand

Oswaldo Hampe.

Sessão de 4 de Maio de 1932

Ariano de Carvalho

Mario B. Assumpção

José Pereira Lima

Urbano Garcia

Otoni Xavier

Edmundo Berechon

Darey Xavier

Alvaro Pereira

José Acioly Peixoto

Houry Coutinho

Artur Leite

Julio Vilanova

Vitorino Soares Pinto

Alcides Pinto

Pedro Pinto da Silva

José Lisboa Neto

R. Garibaldi

L. Pires Porto

Henrique de Barros

Olinho Flóres

João Souza Fraga

Abrão Galperin

Carlos da Silveira Antunes

Alcides Mena Barreto Prates da Silva

J. M. Souza

Ibanez Verney

Doris José Schlatter
 Roberto Osorio
 José Atilio Vera
 Maximiliano Schmitz.

Sessão de 17 de Maio de 1932

Paula Esteves
 Walter Castilhos
 Carlos Leite Pereira da Silva
 Luciano R. Panatiere
 Heitor Silveira
 Tenak V. de Souza
 José Athanazio
 Hernalino Leal.

Sessão de 3 de Junho de 1932

Washington Martins
 Raul Totta
 Carlos Velho Monteiro
 Pedro Rosa
 Sandrino Freda
 Ernesto Heidrich
 Camará Fagundes
 Theodoro Ribas Salles
 Bento Soeiro de Souza
 Adelino Barth
 Carlos Mena Barreto
 João Luchsinger Buleão
 Cecílio de Sá Carneiro.

Sessão de 8 de Junho de 1932

Antonio Louzada
 Heitor Machado.

Sessão de 10 de Junho de 1932

Elias J. Kanan
 Ernesto Emilio Welke
 J. Ribeiro.

Sessão de 22 de Junho de 1932

Plotino Duarte
 Salucio Brener de Moraes
 Francisco de Paula Moreira Leivas
 Olinho S. Schmitt
 Miguel Marques Barreto Viana
 Tito Osorio Torres
 Djalma Jobim
 Artur Frederico Decker
 Silvio Scopel.

A postos

Chamamos, mais uma vez, a atenção dos nossos consócios para o resolvido na Sessão do Conselho Deliberativo do Sindicato, realizada a 25 de Maio p. p. e consubstanciado no Aviso abaixo que deve ser integralmente respeitado.

Sindicato Médico do Rio Grande do Sul

AVISO

Aos médicos diplomados por Faculdades estrangeiras o Sindicato Médico do Rio Grande do Sul comunica que vai pôr em execução o disposto no art. 14 do Decreto n.º 20.931 de 11 de Janeiro de 1932, que só permite clínica no Brasil aos médicos com mais de 10 anos de exercício clínico no nosso país e que comprovem a idoneidade do estabelecimento pelo qual se tenham diplomado.

E' indispensável para que os médicos diplomados por Faculdades estrangeiras mantenham relações profissionais com os do Sindicato que apresentem os seguintes documentos:

a — diploma visado, aqui, pelo consul do paiz de origem com declaração da idoneidade moral da Faculdade que o expediu.

b — documento, provando clínica para mais de 10 anos no Brasil.

c — atestado de idoneidade moral fornecido por 3 sócios do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul.

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul avisa os seus consócios que lhes é vedado entrar em relações profissionais com os médicos diplomados por Faculdades estrangeiras, enquanto estes não tiverem cumprido as exigências do edital supra.

Dr. Huberto Wallau.

1.º Secretário.

Verdadeira interpretação

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, publicou há dias nos jornais locais, um aviso-edital no qual se contava aos médicos estrangeiros residentes no Estado e que estivessem nas condições previstas no decreto que regula o exercício da medicina no Brasil, a virem à sede do Sindicato, exibir os seus documentos no prazo de 90 dias, com o fim de, dizia o aviso, "se pôr em execução os dispositivos da lei que regula o exercício da medicina" e para a integral aplicação da qual, tanto se tem batido e se baterá a nossa Associação de Classe.

Tal frase do aviso tem sido mal interpretada:

Julgam, alguns, que o Sindicato se quer arrogar um direito que positivamente não tem; tal o de orgão executor de deis federais.

Ora, não foi e nem poderia ser esta a intenção da nossa Entidade de Classe.

O reconhecimento das exigências da lei, por parte do Sindicato, não dará, sem dúvida, maiores direitos aos colegas estrangeiros que estiverem naquelas condições, que os de continuarem a manter as relações profissionais que vinham mantendo com os médicos sindicados do Estado.

Tanto que logo abaixo, o aviso edverte aos nossos, que só devem manter relações profissionais com os estrangeiros que procurem estar de acordo com as leis do país e portanto conosco.

Como a lei, inesplícavelmente, tarda a ser posta em plena execução no nosso Estado, o Sindicato adotou-a para seu uso. Regularizou assim as relações profissionais que queremos continuar a manter com os colegas estrangeiros dignos e bem intencionados.

Pôs em execução a lei para uso da casa.

Puerilidade seria, pois, querer dar ao "aviso" outra interpretação.

H.

Moralisando...

A imprensa local foi enviado o seguinte ofício:

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, empreendendo uma tarefa que julga de realização imperiosa no seio da classe, organizou há tempos um pequeno código para uso de seus associados.

Nesse código, entre outros princípios, ficou estabelecida a proibição da inserção na imprensa leiga, de casos clínicos e notícias relativas a intervenções cirúrgicas, sobretudo na coluna destinada às notas sociais.

Para levar a efeito essa obra de moralidade profissional, e afim de que não se julgue que são os próprios médicos que veiculam tais notícias, o Sindicato vem pedir a V. S. que o auxilie nesse empenho, evitando as referidas publicações.

No caso, entretanto, de achar V. S., por uma circunstância qualquer, de interesse social esta ou aquela informação desse gênero, o Sindicato solicita que ao menos se poupe, por decôrro da classe, o nome do assistente ou do cirurgião.

Caso do Centro Médico do Rio Grande

Parecer da Comissão de Ética Profissional e de Deontologia Médica

Ao examinar os documentos, que acompanham o ofício do Centro Médico do Rio Grande, no qual é trazido ao conhecimento deste Sindicato a questão surgida entre aquele Centro e a Sociedade Beneficência Portuguesa, e, mais particularmente, a atitude tomada contra o Dr. Mário Nicolla, parece-nos se tornar necessária a resumida exposição dos fatos relatados para que mais acertadamente se possa orientar o Conselho Deliberativo.

Assim informa o ofício, instruído com doze documentos:

1.º) que ao ser decretada a Lei 20.931, que regula o exercício da profissão no Brasil, a Diretoria da Beneficência resolveu cassar o direito de em sua sede manterem consultório aos Srs. Pagani Rocamora e Pedro Gatti, ambos de nacionalidade uruguaya e chegados há dous anos de sua Pátria;

2.º) que assim procedeu a Beneficência não só por ter recebido telegrama do Ministério da Educação informando estar em pleno vigor o Decreto citado, como também por se achar vivamente interessada em pôr termo à luta travada entre os médicos do estabelecimento Drs. Miro Alves, Paulino de Mello Dutra, Chétane Armela e os médicos uruguaios que na Beneficência haviam montado consultório, desfrutando da proteção da Madre Diretora e faltando, segundo as queixas do Dr. Paulino de Mello Dutra, às boas normas da ética profissional; queixas que já em 1931 não só o levaram a pedir demissão da Sociedade Beneficência (o que aliás não se consumou pela intervenção do Dr. Miró Alves) como também determinaram uma moção de solidariedade do Centro Médico ao Dr. Mello Dutra;

3.º) que, porém, um grupo de sócios da B. P. protestou contra o ato da Diretoria afastando os médicos uruguaios;

4.º) que nessa ocasião o corpo médico da S. B. P. em ofício dirigido à Diretoria fez sentir importar a readmissão dos médicos uruguaios na demissão coletiva do mesmo corpo médico;

5.º) que por esse motivo resolveu a Diretoria da Beneficência entregar o caso ao julgamento do Conselho Deliberativo;

6.º) que apesar de tudo resolveu o Conselho Deliberativo aceitar os médicos uruguaios, determinando assim a demissão dos

profissionaes brasileiros e mais a da diretoria da Sociedade;

7.º) que se reuniu então o Centro Medico e votou, como já o fizera em 1931, moção de absoluta solidariedade aos medicos demissionarios, acentuando mais não dever nenhum dos socios do Centro Medico aceitar cargo algum naquele estabelecimento;

8.º) que, porém, embora, estando presente à sessão do Centro Medico e tendo votado a moção de solidariedade, foi o Sr. Mario Nicolla trabalhar na Beneficiencia em companhia dos medicos uruguaios;

9.º) que assim procedendo contrariou o disposto no art.º 5.º, letra A, dos estatutos do Centro, tornando-se passível de medida disciplinar, de acordo com o art.º 22, letra B, que lhe foi imposta em sessão de assembleia, em resolução unanime;

10.º) que constou tal medida disciplinar na eliminação do Dr. Mario Nicolla do quadro social, com rompimento das relações profissionaes;

11.º) que tales medidas só foram tomadas depois de insistência por 72 horas, tendente a demover o Dr. Nicolla da resolução de trabalhar na Beneficiencia;

12.º) que ao receber o ofício participando seu desligamento do Centro Medico, contra ele se insurgiu o Dr. Nicolla, considerando injusta a resolução do Centro;

13.º) que, finalmente resolvem o Centro Medico entregar o caso á apreciação do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, prontificando-se a receber sugestões que foram enviadas.

Em face do exposto e da farta documentação que instruiu o ofício do Centro Medico do Rio Grande, parece á Comissão de Ética e Deontologia, muito bem ter andado o Centro Medico do Rio Grande em todo esse lamentável episodio, quer respeitando e fazendo respeitar o Decreto que regula o exercício da profissão, quer aplicando, com energia, a penalidade ao colega que, com tamanha deselegância moral, se afastou da orientação pelo Centro traçada.

Propõe assim esta Comissão ofício o Sindicato ao Centro Medico do Rio Grande, hipotecando-lhe solidariedade e também pondo á disposição seus prestimos, si ainda for admissível a possibilidade de um entendimento entre os colegas em dissídio.

Porto Alegre, 23 de Junho de 1932.

Porto Alegre, 24 de junho de 1932.

Ilmo. Sr. Dr. Presidente e demais membros da Diretoria do Centro Medico do Rio Grande.

O Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul tomou conhecimento e aprovou por unanimidade de votos, na sessão realizada a 22 do corrente, o parecer da Comissão de Ética Profissional e Deontologia Medica sobre o incidente havido entre esse Centro e a Sociedade Portuguesa de Beneficencia e especialmente a atitude tomada por esse Centro contra o dr. Mario Nicola.

Hipotéca, pois, a sua solidariedade e põe seus prestimos inteiramente ao dispôr dos colegas — caso ainda seja admissível — para conseguir um entendimento entre os colegas em dissídio.

Na mesma sessão e por proposta do Dr. Guerra Blessmann, também aprovada unanimemente, foi resolvido enviar á Sociedade Portuguesa de Beneficencia daí um ofício censurando-a pela atitude tomada nesse caso.

Junto é enviada uma cópia do parecer da Comissão de Ética Profissional e Deontologia Medica.

Saudações cordeiras.

Presidente

1.º Secretario.

Porto Alegre, 29 de Junho de 1932

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo da "Sociedade Portuguesa de Beneficencia".

Rio Grande.

O Sindicato Medico do Rio Grande do Sul tendo tomado conhecimento do incidente entre esta Sociedade e o Centro Medico encontra-se na obrigação de lamentar sinceramente o procedimento irregular dos membros deste Conselho que, desacatando leis federais brasileiras, preferiu abrir suas portas aos medicos estrangeiros, ao mesmo tempo que as cerrava aos medicos nacionais.

O acto illegal e pouco delicado de V. V. S. S. por certo não traduz o reconhecimento que deveríeis nutrir pelos benefícios e proveitos que, estamos certos, colhestes em terras brasileiras.

No heroico e benemerito Portugal pro-

cedimentos desta ordem naturalmente mereceriam tambem a imprescindivel e necessaria repulsa que provocam os desrespeitos ás leis de um Paiz.

Sentimos profundamente termos de nos expressar desta forma, mas a atitude de V. V. S. S. justifica plenamente a nossa.

Saudações.

1.^o Secretario.

Eleições

Realisaram-se a 18 de Maio as eleições para a renovação do terço do Conselho De-

liberativo e da Comissão Executiva, tendo sido eleitos para o Conselho os Drs. Decio Martins Costa, Carlos Hofmeister, Gabino da Fonseca, Leonidas Escobar, Oscar Dias Campos, Mario Totta, Nino Marsiaj e Pedro Maciel e, a 20, para a Comissão Executiva os Drs. Carlos Hofmeister e Decio Martins Costa, assim como para os cargos de 1.^o e 2.^o Secretarios, 1.^o tesoureiro e adjunto, respectivamente, os Drs. Huberto Wallau, Oscar Dias Campos, Pedro Maciel e Jaci Monteiro.

SINDICATO MEDICO

Conselho Deliberativo

Ata da sessão ordinaria do Conselho Deliberativo realisada a 23—3—32.

Presidente: Dr. Mario Totta — 1.^o secretario: Dr. Leonidas Escobar — 2.^o secretario: Dr. Ary Vianna.

Aos vinte e treis dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Porto Alegre, na séde do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, sita á rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidencia do dr. Mario Totta, servindo de primeiro secretario o dr. Leonidas Escobar e de segundo o abaixo assinado, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, tendo comparecido os drs. Mario Totta, Leonidas Escobar, Ary Vianna, Gabino da Fonseca, João Lisbôa de Azevedo, Huberto Wallau, Nino Marsiaj, Carlos Hofmeister, Ernesto di Primo Beek, Jaey Monteiro, Oscar Dias Campos, Annes Dias, Fabio de Barros, Octavio de Souza, Plinio Gama, Hugo Pinto Ribeiro e Florencio Ygartúa (17). Havendo numero legal o presidente abriu a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada unanimemente, sem discussão; em seguida pelo primeiro secretario foi lido o expediente seguinte: oficio do Sindicato Medico Brasileiro sobre a realização do 2.^o Congresso Medico Sindicalista a se realizar este ano nesta capital; oficio numero duzentos e dois datado de vinte e oito de janeiro do corrente ano congratulando-se com este Sindicato sobre a assinatura do decreto n.^o 20.931; oficio do Sindicato Odontologico do Rio Grande do Sul oferecendo a este Sindicato um exemplar de seus estatutos, esse oficio é datado de 23 de janeiro p. p.; comunicação da Sociedade Santanense de Medicina sobre a sua fundação e re-

messas de um exemplar de seus Estatutos; oficio da Sociedade Lar Rio Grandense Limitada pedindo ao Sindicato a indicação de medicos residentes no Interior do Estado para desempenharem cargos de confiança daquela Sociedade; oficio do Sindicato Odontologico do Rio Grande do Sul envian- do copia do memorial dirigido ao snr. Ministro do Trabalho, esse oficio é datado de 16 de janeiro p. p.; oficio numero dois datado de 4 de fevereiro p. p. do Centro Medico do Rio Grande sobre o decreto da regulamentação do exercicio da Medicina; oficio de alunos da Escola Medico Cirurgica desta capital, pedindo o amparo do Sindicato para suas pretensões; leitura do telegrama datado de 16 de janeiro p. p., do dr. Vi- riato Dutra felicitando esse Sindicato pela assinatura do decreto referente a regula- mentação do exercicio da Medicina; leitura do telegrama datado de 27 de janeiro p. p. do dr. Souza pedindo instruções a este Sindi- cato sobre a cobrança de impostos, pela Prefeitura de Caxias, com referência a me- diecos estrangeiros e charlatães; leitura do telegrama datado de 29 de janeiro p. p., as- sinado por Mediecos de Guaporé, consultan- do si a lei sobre a regulamentação do exer- cicio de Medicina está em vigor; sobre esse expediente ficou resolvido que o primeiro secretario responderá oportunamente. Em seguida o presidente fala sobre o decreto da regulamentação do exercicio da Medicina, ficando resolvido que se telegrafasse ao snr. Chefe do Governo Provisorio e ao snr. Mi- nistro da Educação e que se enviasse circu- lares aos medicos do Interior do Estado so- licitando sua cooperação a campanha que o Sindicato vai enetar. Nada mais hoven- do a tratar o presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, dr. Ary Vianna, segun- do secretario, lavrei a presente ata que as-

sino com o presidente e o segundo secretario.

Dr. Mario — presidente

Dr. L. de Escobar — 1.º secretario

Dr. Ary Vianna — 2.º secretario.

Ata da sessão ordinaria do Conselho Deliberativo realizada a 13—4—32.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul sita à rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidencia do dr. Mario Totta, servindo de primeiro secretario o dr. Leonidas Escobar e de segundo o abaixo assinado, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul tendo comparecido os drs. Mario Totta, Leonidas Escobar, Ary Vianna, Decio Martins Costa, Florencio Ygartua, Thomaz Mariante, Huberto Wallau, Waldemar Job, Fabio de Barros, Nino Marsiaj, Luiz Kühl, Carlos Hofmeister, Guerra Blessmann, Octavio de Souza, Jacy Monteiro, Lisboa de Azevedo e Oscar Dias Campos (17). Havendo numero legal o presidente abriu a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior; posta em discussão, o segundo secretario explicou que o oficio sob numero duzentos e dois datado de vinte e oito de janeiro proximo passado foi remetido pelo Sindicato Medico Brasileiro e que, por omissão, na ata da sessão anterior não figurava o oficiante; posta em votação foi unanimemente aprovada com o adendo acima; em seguida, pelo primeiro secretario foi lido o seguinte expediente: telegrama do diretor do gabinete do Ministro de Educação, datado de trinta de março proximo passado, dizendo que o "decreto numero 20.931 está em vigor dependendo aplicação plena alguns artigos regulamentação"; telegrama datado de vinte e nove de março do secretario do Chefe do Governo Provisorio em resposta ao que lhe foi dirigido pelo presidente deste Sindicato dizendo que "caso Escola Medico Cirurgica será atentamente examinado acordo lei"; telegrama datado de vinte de março, digo, de vinte e tres de março do Sindicato Medico Brasileiro comunicando que dona Elvira Reis Castro Oliveira fez doação testamentaria para a "Casa do Medico"; telegrama datado de dois do corrente da Sociedade Medica de Bagé comunicando que em sessão especial resolveu unanimemente manifestar mais estrita solidariedade a este Sindicato no tocante a execução do ultimo decreto

relativo ao exercicio das profissões liberais e aplaudindo as palavras proferidas pelo presidente deste Sindicato na sessão em que se tratou deste assunto; telegrama de Caxias assinado por medicos residentes nesta cidade e no nordeste do Estado "solicitando que o Sindicato coloasse no verdadeiro terreno em que deve ser orientada a campanha em prol execução decretos federaes relativos exercicio profissões medica e farmaceutica"; leitura da copia do oficio enviado por este Sindicato ao S. M. B. com referencia ao 2.º Congresso Medico Sindicalista; leitura da carta do dr. Julio Cesar de Barros comunicando que transferia residencia para São Francisco de Paula; leitura da carta datada de vinte e quatro de fevereiro do dr. Rubem A. Fonseca dirigida ao dr. Thomaz Mariante; oficio do Sindicato Odontologico do Rio G. do Sul pedindo o apoio deste Sindicato para o oficio que dirigiram nos drs. Borges de Medeiros e Raul Pilla. Em seguida o presidente comenta o telegrama do diretor do gabinete do Ministro da Educação dizendo que se verifica que o decreto está e não está em vigor; sobre esse assunto fala ainda o dr. Guerra Blessmann propondo que se enviasse um telegrama ao S. M. B. pedindo sua interferencia junto ao Governo Provisorio e que se elaborasse um memorial ao snr. Chefe do Governo Provisorio para que fosse enviado por intermedio do snr. Ministro da Fazenda atualmente nesta capital e que brevemente regressará para a Capital Federal; posta em votação foi unanimemente aprovado; sobre o telegrama de Caxias falaram o presidente, drs. Decio Martins Costa, Thomaz Mariante e Leonidas Escobar, ficando resolvido que se oficiasse de acordo com a minuta fornecida pelo presidente e retificada pelo dr. Decio Martins Costa; em seguida o dr. Nino Marsiaj propõe que a comissão de deontologia e etica profissional principe a sua ação, podendo iniciar pelos anuncios de colegas feitos em jornais, posta em votação foi aprovada; em seguida o dr. Jacy Monteiro propõe que a comissão respectiva apresente na primeira sessão a se realizar o parecer sobre as medidas mais urgentes que entender para a execução da letra e do art. 1.º dos Estatutos; sobre esta proposta falam os drs. Decio Martins Costa, Thomaz Mariante e Carlos Hofmeister; posta em votação foi aprovada; em seguida o presidente diz que, sendo uma das finalidades do Sindicato o amparo do medico e sua familia em caso de doença, velhice ou morte, muito satisfeito se sentiria si durante sua gestão conseguis-

se o amparo dos sindicados por intermedio do seguro coletivo e que nesse sentido havia se entendido com diversas companhias de seguro e que ja possuia diversas propostas, que ora apresentava ao Conselho e como entre os presentes figuravam dois da comissão de amparo pedia permissão para ir, pessoalmente, entregar as propostas em mãos do dr. Moysés Menezes, pioneiro entre os médicos, desta grande idéa; posta em votação foi unanimemente aprovada; em seguida pelo tesoureiro foi lido o balance referente ao primeiro trimestre do corrente sendo a receita de nove contos duzentos e trinta e um mil e seiscentos réis e a despesa de quatro contos trezentos e cincuenta mil e seiscentos réis, havendo o saldo de quatro contos oitocentos e oitenta e um mil réis; posto em aprovação foi unanimemente aprovado sem discussão: logo após pediu a palavra o dr. Guerra Blessmann que analisa o modo como é feita a convocação para as sessões do Conselho Deliberativo, achando preferível que estas devam se realizar em dias prefixados, para as sessões ordinárias, e propunha que se efetuassem nas segundas e quartas quartas-feiras de cada mês; posta em votação foi unanimemente aprovada sem discussão. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, dr. Ary Vianna, segundo secretário, lavrei a presente ata que assino com o presidente e o primeiro secretário.

Dr. Mario Totta — presidente

Dr. Escobar — 1.º secretario

Dr. Ary Vianna — 2.º secretario.

Ata da sessão ordinária do Conselho Deliberativo realizada a 27—4—32.

Presidente: Dr. Mario Totta — 1.º secretario: Dr. Leonidas Escobar — 2.º secretario: Dr. Ary Vianna.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, sita à rua General Camara número duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidência do dr. Mario Totta, servindo de primeiro secretário o dr. Leonidas Escobar e de segundo o abaixo assinado, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul em sessão ordinária, tendo comparecido os drs. Mario Totta, Leonidas Escobar, Ary Vianna, Fabio de Barros, Moysés Menezes, Huberto Wallau, Guerra Blessmann, Ernesto di Primo Beek, Thomaz Mariante, Luiz Kühl, Gabino da

Fonseca, Octavio de Souza, Jacy Monteiro, Waldemar Job, Decio Martins Costa, Carlos Hofmeister, Oscar Dias Campos e João Lisboa de Azevedo (18). Havendo numero legal o presidente abriu a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada unanimemente sem discussão; em seguida, pelo primeiro secretário, foi lido o seguinte expediente: telegrama datado de dezenove de abril do secretário do Chefe do Governo Provisorio em resposta ao que foi passado a dezoito do corrente pelo presidente deste Sindicato comunicando que o Chefe do Governo "recomendou ao Ministro da Educação apressar regulamentação respectivo decreto"; telegrama datado de vinte e três do corrente do presidente do S. M. B. comunicando que a data para a realização do 2.º Congresso Médico Sindicalista deverá ser entre vinte de junho e deis de julho; telegrama datado de vinte e seis do corrente, da Sociedade Médica Nordeste, informando que o telegrama dirigido ao dr. Pedro Ernesto foi nominalmente enviado apenas por quatro colegas e que aquela Sociedade "apoiará com dignidade Sindicato cuja orientação observará"; leitura dos nomes dos novos sindicados que foram aceitos na ultima sessão da Comissão Executiva realizada a 25—4—32, drs. José Luiz Tavares Flóres Soares, Manoel Loforte Gonçalves, João Marajó Fontoura de Barros e Francisco Marque Pereira, todos desta capital, Isnard Peixoto, do Rio Grande, Fantini Filho, de Bagé, Floriano Soeiro de Souza, de Tupaceretan, Oscar C. da Fontoura, de Dom Pedrito, José Felix Garcia, de Cachoeira, Carlos Hardegger e Guilherme Hildebrand, ambos de Santa Cruz e Oswaldo Hampe, de Antonio Prado; leitura de uma carta do S. M. B. sobre a Quinzena Médica, enviando cartões de adesão; leitura da cópia do telegrama enviado por este Sindicato S. M. B. com a emenda proposta pelo dr. Guerra Blessmann. Terminada a leitura do expediente pediu a palavra o dr. Guerra Blessmann que declarou ter se entendido com o snr. Ministro da Fazenda sobre o memorial que o Sindicato enviará ao snr. Chefe do Governo Provisorio e que o snr. Ministro lhe declarará achar mais eficiente a remessa de um telegrama em vez de memorial pelo que propunha a revogação da solução adotada na ultima sessão; posta em votação foi unanimemente aprovada. Logo após foi dada a palavra ao dr. Moysés Menezes para expôr o parecer da comissão de amparo sobre o seguro do médico; depois de longa argumentação terminou a comissão

propondo que fossem rejeitadas às propostas enviadas e que se organisasse o "Monte Medico"; posto em votação o parecer foi unanimemente aprovado tendo ficado a mesma comissão encarregada da organização do Monte Medico; em seguida o dr. Moysés Menezes envia á Mesa as propostas das Companhias de Seguro e juntamente um ofício no qual declarava-se demitido de todos os cargos que exercee no Sindicato, tendo pedido licença para se retirar antes de lido seu ofício. Pelo presidente foi proposto que o Sindicato não devia aceitar o pedido do dr. Moysés. Pelo Dr. Gabino da Fonseca foi dito que o pedido contraria o art.º 8.º letra d dos Estatutos. Pelo Dr. Thomaz Mariante foi proposto que a Comissão Executiva se entendesse com o dr. Moysés Menezes para que esse retirasse seu pedido; posta em votação foi a proposta do dr. Thomaz Mariante aprovada unanimemente. Em seguida pediu a palavra o dr. Guerra Blessmann, que trata da questão da gazolina e lê uma minuta de contrato entre a Prefeitura e a Santa Casa e a transferência deste contrato para o Sindicato Medico, sendo que ainda necessitava ouvir a Mesa Administrativa da Santa Casa; posto em discussão foi unanimemente aprovado. Em seguida o dr. Decio Martins Costa, relator da comissão de deontologia e ética profissional, leu um trabalho em cumprimento do estatuído na letra e do art. 1.º dos Estatutos e declara que o parecer é de sua autoria e do dr. Octavio de Souza, não tendo sido ouvido o dr. Raul Pilla, outro membro da aludida comissão, por estar ausente desta capital na época do trabalho; sobre esse assunto falam os drs. Fabio de Barros, Thomaz Mariante, Gabino da Fonseca, Guerra Blessmann, Mario Totta, Carlos Hofmeister, João Lisboa de Azevedo e Ary Vianna, que apresentaram diversas emendas; a votação se fez artigo por artigo e ficou resolvido que na próxima sessão a mesma comissão trará a redação final afim de ser aprovada. Em seguida o dr. Huberto Wallau pede a palavra e trata do caso relatado pela imprensa sobre a morte de um menino residente á rua Manduca Rodrigues e que foi tratado erradamente por um charlatão e propõe que o Sindicato oficiasse ao Ministério Público pedindo providências; posta em discussão essa proposta pediu a palavra o dr. Ary Vianna que emitiu sua opinião sobre o assunto, bem como os drs. Carlos Hofmeister e Gabino da Fonseca; posta em votação foi a proposta aprovada contra um voto. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. E para

constar, eu, dr. Ary Vianna, segundo secretário, lavrei a presente ata que assino com o presidente e o primeiro secretário.

Dr. Mario Totta — presidente
Dr. Escobar — 1.º secretário
Dr. Ary Vianna — 2.º secretário.

Ata da sessão ordinária do Conselho Deliberativo realizada a 11—5—32.

Presidente: Dr. Mario Totta — 1.º secretário: Dr. Leonidas Escobar — 2.º secretário: Dr. Ary Vianna.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, sita á rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro (terceiro andar), sob a presidencia do dr. Mario Totta, servindo de primeiro secretário o dr. Leonidas Escobar e de segundo o abaixo assinado, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, tendo comparecido os drs. Mario Totta, Leonidas Escobar, Ary Vianna, Guerra Blessmann, Plínio Gama, Hugo Ribeiro, Luis Kuhl, Thomaz Mariante, Nino Marsiaj, Gabino da Fonseca, Waldemar Job, Oscar Dias Campos, Carlos Hofmeister, Florencio Ygartúa, Decio Martins Costa, Ernesto di Primo Beck, Annes Dias, Octavio de Souza e João Lisboa de Azevedo (19). Havendo numero legal o presidente abriu a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior que foi aprovada unanimemente sem discussão; em seguida, pelo primeiro secretário, foi lido o seguinte expediente: leitura da cópia do telegrama enviado pelo dr. presidente ao sr. Gregorio da Fonseca secretário do Chefe do Governo Provisorio sobre a regulamentação do decreto referente ao exercício da Medicina; leitura da cópia do telegrama enviado ao sr. Ministro da Educação sobre o mesmo assunto; leitura da cópia de um telegrama e de um ofício enviados ao S. M. B. sobre a realização do 2.º Congresso Medico Sindicalista; leitura da cópia do ofício enviado ao sr. Prefeito desta Capital pedindo a dispensa do pagamento do imposto de profissão na Prefeitura relativo aos exercícios passados e informação oral do sr. presidente que o pedido havia sido satisfeito; leitura da cópia do ofício enviado ao Ministério Público sobre o caso da rua Manduca Rodrigues; leitura da cópia do telegrama enviado á Sociedade Medica do Nordeste em resposta ao ultimo recebido; leitura dos nomes dos novos sindicados que foram aceitos na ultima sessão da Comissão Executiva,

realizada a 4—532, drs.: Ariano de Carvalho, Mario B. de Assumpção, José Pereira Lima, Urbano Gareia, Ottoni Xavier, Edmundo Berchon des Essarts, Darcy Xavier, Alva, digo, todos residentes em Pelotas, Alvaro Pereira e José de A. Peixoto, ambos de Uruguaiana, Hory F. Coutinho, de Santiago do Boqueirão, Arthur Leite, de Passo Fundo, Julio de A. Villanova, de São Leopoldo, Victorino Soares Pinto, de Sant'Anna, Aleides Pinto, de Jaguarão, Pedro Pinto da Silva, de Tupacaréstan, José Lisbôa Neto, de São Gabriel, R. Garibaldi, de Eneruzilhada, L. Pires Porto, de Lavras, Henrique M. de Barros, de Cachoeira, Olinto Flores, de Itaqui, João Souza Fraga, de São Francisco de Assis, Carlos da Silveira Antunes, de São Gabriel, Abraham Galperin, de São Francisco de Assis, Aleides Menna Barreto P. da Silva, de São Gabriel, Jemio M. de Souza, de Quarahy, Ibanez de Verney, de Tupacaréstan, Doris José Schlatter, de São Sebastião do Cahy, Roberto Osorio Junior, de Quarahy, José Attilio Vera, de Soledade e Maximiliano Schmitz, de Montenegro. Em seguida, pelo presidente foi dito que, em resposta às circulares que foram enviadas aos colegas do Interior do Estado, já está de posse da relação dos charlatas existentes em quasi todo o território do Estado e que oportunamente apresentará a relação, ficando resolvido que oportunamente estes nomes serão publicados nos jornais leigos com a profissão que exerciam anteriormente. Logo após foi dada a palavra ao dr. Decio Martins Costa, relator da comissão de deontologia e ética profissional, que apresentou a redação final das sugestões em cumprimento a letra e do artº 1º dos Estatutos, que foram aprovadas, artigo por artigo, tendo falado sobre as mesmas os drs.: Thomaz Mariante, Carlos Hofmeister, Guerra Blessmann, Florencio Ygartúa, Hugo Ribeiro, Nino Marsiaj e Ary Vianna. Em seguida pediu a palavra o dr. Plínio Gama que fala sobre a homenagem que no corrente mês vai ser prestada ao dr. José de Mendonça por motivo de sua retirada da vida profissional e pede que o Sindicato se represente nesta homenagem e propõe que o "modus faciendi" fique a critério da Comissão Executiva; posta em aprovação foi unanimemente aprovada. Em seguida pelo presidente foi dito que, devendo se realizar a dezoito do corrente a eleição para renovação do terço do Conselho Deliberativo, se dando a posse a vinte deste mês, indicava para constituir a comissão a que se refere o artº 2º do Regulamento Interno os drs.: Oscar

Seixas, Sáverio Truda e Coradino Duarte; posta em votação foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, dr. Ary Vianna, lavrei a presente ata que assino com o presidente e o primeiro secretário.

Dr. Mario Totta — presidente

Dr. Leonidas Escobar — 1.º secretário

Dr. Ary Vianna — 2.º secretário.

Ata da sessão de eleição realizada a 18—5—32 para renovação do terço do Conselho Deliberativo.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, à rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidência do dr. Mario Totta, servindo de primeiro secretário o dr. Leonidas Escobar e de segundo o abaixo assinado, reuniu-se em sessão permanente o Conselho Deliberativo do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, de acordo com o artº 35 e § 1º dos Estatutos, para se proceder a eleição de renovação do terço do Conselho, conforme convocação publicada pela imprensa e de conformidade com o artº 34 dos Estatutos, tendo comparecido e votado os drs.: Mario Totta, Octavio de Souza, Oscar Dias Campos, Florencio Ygartúa, Decio Martins Costa, Ary Vianna, Gabino da Fonseca, Moysés Menezes, Huberto Wallau, Nino Marsiaj, Bruno Marsiaj, Thomaz Mariante, Waldemar Job, Barros Coelho representado pelo dr. Gabino da Fonseca, Carlos Hofmeister, Luis Kühl, Lisbôa de Azevedo, Ernesto di Primio Beck, Ricardo A. Weber, Anthero Sarmento, Guerra Blessmann, Mario Bernd, Nestor Barbosa, Coradino Lupi Duarte, Sáverio de L. Truda, Plínio Gama, Sylvio Baldino, Hugo Ribeiro, João G. Valentim, Ennio Marsiaj, Leonidas Soares Machado, Homero Jobim, Helmuth Weimann, Telemaco E. Pires, Alvaro Barcellos Ferreira, Oscar Seixas, Pedro Maciel, Octacílio Rosa, Homero Fleck, Joaquim Oliveira, Octaviano S. Martins, Baptista Hofmeister, Adhemar Torelly, Paulo Krieger, Norman Sefton, Decio S. de Souza, Leonidas Escobar e Raul Pilla — As dezenas horas foi encerrada a votação e apurado o seguinte resultado: Decio Martins Costa, 43 votos — Carlos Hofmeister, 42 votos — Gabino da Fonseca, 42 votos — Leonidas Escobar, 42 votos — Oscar Dias Campos, 42 votos — Mario Totta, 39 votos — Nino Marsiaj, 39 votos — Ernesto di Primio

Beck, 34 votos — Pedro Maciel, 10 votos — Osear Seixas, 8 votos — Octacilio Rosa, 6 votos — João G. Valentim e Helmuth Weimann, 4 votos cada um — Hugo Ribeiro, Leonidas Machado, Saverio Truda, Christiano Buys, Homero Jobim, Coradino Duarte, com dois votos cada um — Arjemiro Dornelles, 3 votos e Silveira Netto, Thomaz Mariante, Fabio de Barros, Jacy Monteiro, Paula Esteves, Mario Bernd, Nestor Barbosa, Norman Sefton, Telemaco Pires, Gaspar Faria, Renato Barbosa, Ivo Barbedo, Waldemar Castro. Verificou-se que o numero de cedulas, digo Waldemar Castro com 1 voto cada um, assim como o dr. Raymundo Vianna. Verificou-se tambem que o numero de cedulas na urna correspondia ao numero de assinaturas no livro de presença (48) — Não sendo sindicados Raymundo Vianna e Paula Esteves, não foram tomados em consideração os votos que receberam; da mesma forma não foram tomados em consideração os votos dados aos drs. Hugo Ribeiro, Thomaz Mariante, Jacy Monteiro e Fabio Barros, por pertencerem atualmente ao C. D. Como resultado final foram eleitos os drs.: Decio Martins Costa, Carlos Hofmeister, Mario Totta, Gabino Fonseca, Leonidas Escobar, Osear Dias Campos, Nino Marsiaj e Pedro Maciel, pois os sete primeiros obtiveram os quatro quintos de votos necessarios para a reeleição de acordo com o artº 16º dos Estatutos. Não houve durante a eleição nenhum incidente nem foram apresentadas reclamações ou protestos por escrito ou verbais e assim, estando cumpridas as disposições estatutórias foi lavrada a presente ata que assinada vai pelos membros do Conselho e demais sindicados presentes à apuração. E, para constar, eu, dr. Ary Vianna, lavrei a presente ata.

Porto Alegre, 18 de Maio de 1932

Guerra Blessmann
Thomaz Mariante
Plinio Gama
Lisboa Azevedo
Leonidas de Escobar
Waldemar Job
Nino Marsiaj
Decio de Souza
Maya Faillace
Vieira da Cunha
Baptista Hofmeister
N. Sefton.

Ata da sessão ordinaria do Conselho Deliberativo realizada a 19—5—32.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, á rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidencia do dr. Mario Totta, servindo de primeiro secretario o dr. Leonidas Escobar e de segundo o abaixo assinado, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, tendo comparecido os drs.: Mario Totta, Leonidas Escobar, Ary Vianna, Luis Kühl, Florencio Ygartúa, Decio Martins Costa, Lisboa de Azevedo, Huberto Wallau, Nino Marsiaj, Thomaz Mariante, Octavio de Souza, Carlos Hofmeister, Plinio Gama, Waldemar Job, Hugo Ribeiro, Gabino da Fonseca, Moysés Menezes, Guerra Blessmann, Dias Campos e Fabio de Barros (20 membros do Conselho) e os sindicados drs.: A. Varnieri, Baptista Hofmeister, Norman Sefton, Argemiro Dornelles e Coradino Lupi Duarte. Havendo numero legal o presidente abriu a sessão, mandando que fossem lidas as atas das sessões realizadas a onze e dezoito do corrente mês que foram, em seguida, aprovadas unanimemente sem disensão. Logo após, pelo primeiro secretario, foi lido o seguinte expediente: leitura da copia do oficio enviado ao dr. Tavares de Souza, datado de doze do corrente, dando poderes para que nosso representante no Rio se associe em nome deste Sindicato em todas as ceremonias que se realisem em homenagem ao dr. José Mendonça; leitura da copia do telegrama enviado ao presidente do S. M. B. com referencia ao decreto da regulamentação do exercício da medicina; leitura do telegrama datado de quatorze do corrente do S. M. B. sobre o mesmo assunto; leitura do telegrama datado de dezesseis do corrente do S. M. B. ainda sobre o mesmo assunto; leitura do telegrama datado de dezoito do corrente e enviado pelo dr. Jacy Monteiro, atualmente em Uruguaiana, comunicando que os medicos daquela cidade haviam assinado pacto de honra para combaterem o charlatanismo; leitura do telegrama datado de dezenove do corrente, enviado pela Sociedade de Medicina de Uruguaiana pedindo informações si o decreto da regulamentação do exercício da medicina está em execução e pedindo instruções para a aplicação; leitura das sugestões enviadas pela Sociedade Medica do Nordeste em resposta ao oficio deste Sindicato; sobre este assunto e por proposta do dr. Nino

Marsiaj ficou resolvido que as sugestões fossem à comissão competente para emitir parecer afim do Conselho deliberar oportunamente; leitura dos nomes dos novos sindicados que foram aceitos na ultima sessão da Comissão Executiva, drs.: Carlos Leite Pereira da Silva, Fernando de Paula Esteves e Walter Castilhos, todos residentes nesta capital, Luciano Raul Panatieri, de Rio Pardo, Heitor Silveira, de Irai, Tenack Wilson de Souza, de Passo Fundo, José Athanasio, de São Jeronymo, e Heraclito Coelho Leal, de Sant'Anna. Em seguida o presidente comunica que hoje havia recebido instruções de trez colegas residentes no interior do Estado para representá-los nas eleições e que nada poderia fazer por terem chegado depois destas realizadas e mesmo porque as cédulas estavam assinadas. Logo após o presidente comunicou que se ia efetuar as eleições para renovação do terço da Comissão Executiva, de dois secretários e do tesoureiro e adjunto; pediu a palavra sobre este assunto o dr. Guerra Blessmann, que diz que de conformidade com o artº 15º dos Estatutos estas eleições não se poderiam efetuar; o segundo secretário diz que as eleições se deveriam efetuar de conformidade com o artº 17º dos Estatutos; posto em votação foi aprovada a preliminar levantada pelo dr. Guerra Blessmann. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, dr. Ary Vianna, lavrei a presente ata que assino com o presidente e o primeiro secretário.

Dr. Mario Totta — presidente
Dr. L. de Escobar — 1º secretario
Dr. Ary Vianna — 2º secretario.

Ata da sessão ordinaria do Conselho Deliberativo realizada no dia 20—5—932.

Aos vinte dias do mez de maio, ano mil novecentos e trinta e dois, ás 20½ horas, nesta cidade de Porto Alegre, na séde do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul a rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidencia do Dr. Mario Totta, servindo de secretario o Dr. Leonidas Escobar e Ary Vianna, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, tendo comparecido os drs.: Mario Totta, Leonidas Escobar, Ary Vianna, Plinio C. Gama, Fabio Barros, Gabino da Fonseca, Thomaz Mariante, Moysés Menezes, Nino Marsiaj, Huberto Wallau, Raul Pilla, Florencio Ygartúa, Carlos Hof-

meister, Octavio de Souza, Dias Campos, João Lisboa Azevedo, Guerra Blessmann, Waldemar Job (Dr. Primio Beck) (18 membros do Sindicato, digo Conselho Deliberativo) e os sondicados drs.: Bruno Marsiaj, Luiz Fayet, Mario Bernd, Nogueira Flores, Alvaro B. Ferreira, Raul di Primio e Paulo Krieger. Havendo numero legal o Sr. Dr. Presidente abriu a presente sessão mandando que fosse lida a ata da sessão realizada a dezenove do corrente mês que foi aprovada sem discussão. Logo após, pelo primeiro secretario foi lido o nome dos novos sindicados que foram aceitos na ultima sessão da Comissão Executiva, drs.: Pedro Pereira e Breno Cardia Alves, ambos residentes nesta capital. Em seguida foi, pelo Sr. Presidente Dr. Mario Totta, feita a leitura do seu relatorio. Logo após, o Sr. Presidente empossa o terço do Conselho Deliberativo, eleito em sessão realizada no dia dezoito do corrente mês, Srs. Drs. Decio Martins Costa, Carlos Hofmeister, Mario Totta, Gabino Fonseca, Leonidas Escobar, Oscar Dias Campos, Nino Marsiaj e Pedro Maciel. O Sr. Presidente comunica que se findara o prazo em que se deveria manter na Presidencia e que de acordo com os Estatutos passaria esta ao seu substituto legal, Dr. Moysés Menezes, que a assumiu debaixo de um salva de palmas. O Dr. Hofmeister propôz um voto de louvor ao Presidente que ora finda o seu mandato pela grande operosidade e acerto que desenvolveu na sua gestão; o Dr. Octavio de Souza propôe tornar-se extensivo este voto de louvor aos companheiros de Directoria, que foram unanimemente aprovadas. Procedeu-se em seguida a eleição para os cargos de 1º e 2º secretários, 1º tesoureiro e adjunto, e dois membros da Comissão Executiva. Procedida a eleição e apurada a votação foram eleitos para a Comissão Executiva os drs. Decio Martins Costa e Carlos Hofmeister, com 15 votos cada um; obtiveram ainda votos o Sr. Dr. Mario Totta 4, Gabino da Fonseca 5 e Thomaz Mariante 1. Para o cargo de 1º secretario foi eleito o Dr. Huberto Wallau com 19 votos; obteve 1 voto para esse cargo o Dr. Waldemar Job. Para o de 2º secretario foi eleito o Dr. Oscar Dias Campos com 18 votos; os drs. Pedro Maciel e Nino Marsiaj obtiveram 1 voto cada um para esse cargo. Para tesoureiro foi eleito o Dr. Pedro Maciel com 17 votos; foram votados para esse cargo os drs. Luiz Kühl com 2 votos e Dias Campos 1 voto. Para adjunto do tesoureiro foi eleito o Dr. Jaey C. Monteiro com 19 votos, tendo o Dr. Nino Marsiaj

obtido 1 voto. Sendo em seguida empossados pelo Snr. Presidente, Dr. Moysés Menezes, os novos secretarios e tesoureiro a pouco eleitos. Nada mais havendo a tratar e como nenhuma quizesse fazer uso da palavra, o Snr. Presidente convoca nova sessão para o proximo dia 25 do corrente, tendo como ordem do dia a discussão do projecto de Estatutos do Monte Medico e declara encerrada a presente sessão.

Dr. Moysés — Presidente
Dr. Wallau — 1º secretario
Dr. Dias Campos — 2º secretario

Addendo: Nesta foram tambem empossados os dois membros eleitos para a Comissão Executiva: Snrs. Drs. Decio Martins Costa e Carlos Hofmeister.

Dr. Dias Campos — 2º secretario.

Ata da sessão ordinaria do Conselho Deliberativo realizada no dia 25 de Maio de 1932.

Aos vinte e cinco do mez de Maio de mil novecentos e trinta e dois, ás 20½ horas, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul à rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar sob a presidencia do Dr. Moysés Menezes, servindo de secretarios os Drs. Huberto Wallau e Dias Campos, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, tendo comparecido os Drs.: Plinio Gama, Dias Campos, Ary Vianna, Florencio Ygartua, Mario Totta, Carlos Hofmeister, Jacy Monteiro, Nino Marsiaj, Waldemar Job, Pedro Maciel, Moysés Menezes, Thomaz Mariante, Gabino da Fonseca, Huberto Wallau, Guerra Blessmann, Octavio de Souza, Decio Martins Costa, Lisboa Azevedo e Leonidas Escobar. Havia numero legal (19 sindicados, digo membros do Conselho) o Snr. Presidente abriu a presente sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão de vinte de Maio ultimo, que foi aprovada. Pelo primeiro secretario, foi lido os nomes dos novos sindicados aceitos em sessão da Comissão Executiva no dia 25 de Maio ultimo: Snrs. Drs. Miguel Meirelles e Luiz M. Ferraz, ambos do Rio Pardo; Raymundo Godinho Sobrinho, de Minas de S. Jeronymo; Nicolau Araujo Vergueiro, de Passo Fundo; Brasil Vianna, de Itaqui. O Snr. Presidente, fazendo ver que a ordem do dia era discussão dos Estatutos do Monte Medico, e como só

hoje havia recebido as copias destes Estatutos, nos quaes haviam alguns erros de impressão, lembra a conveniencia dos Snrs. Membros do Conselho levarem consigo para estudo uma copia destes Estatutos. O Snr. Presidente chama a attenção para a conversa que teve com um Presidente de uma Companhia de Seguros aqui, digo com sede nessa capital, o qual achava o Monte Medico uma causa perigosa e problematica; entretanto a Sociedade dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, com dezoito annos de funcionamento de seu Pecúlio, até então não tivera prejuizo e é sobre estes moldes que pretende bazar-se o Monte Medico, apenas lamentando não ter conseguido fundá-lo no anno de mil novecentos e quatorze. O Dr. Hofmeister levanta a preliminar si a discussão e aprovação dos Estatutos do Monte Medico (era definitiva) pelo Conselho Deliberativo era definitiva ou se devia ser em Assemblea Geral; foi-lhe respondido que o Conselho tinha poderes para resolver o assunto, lembrando o Dr. Decio a letra do art. 1º Em seguida é posta em votação a proposta do Snr. Presidente sobre a conveniencia dos Snrs. Membros do Conselho Deliberativo levarem os exemplares dos Estatutos do Monte Medico, devendo apresentar as emendas até o dia primeiro de Junho proximo e que só os artigos emendados seriam discutidos, os outros estariam tacitamente aprovados; proposta esta que foi aceita por unanimidade. O Dr. Gabino propõe que se oficie ao Sindicato Medico Brazileiro comunicando não ter-se resolvido a questão da filiação por aguardar-se principalmente a plena execução do decreto que regula o exercicio da Medicina; proposta esta que foi muito discutida, tomado parte nesta discussão o Srs. Drs. Decio, Blessmann, Thomaz e Gabino, sendo por fim aprovada. O Dr. Jacy pede a palavra para mostrar a situação do corpo medico de sua terra, onde existem 11 medicos formados e 20 charlatães; relata uma reunião da Sociedade de Medicina de Uruguayana onde firmaram um pacto de honra de não trabalharem com medicos estrangeiros e lê em seguida este pacto, e lembra a necessidade de tratar-se desse assunto no Sindicato (afim de tomarmos duma vez uma resolução sobre); estabelece-se acalorada discussão sobre esse assunto, nela tomando parte principalmente os Drs. Hofmeister, Blessmann, Decio, Thomaz, Mario Totta, Jacy e Nino Marsiaj. O Dr. Thomaz acha cedo para deliberar por quanto "a propria lei não especifica claramente o numero de annos que o medico estrangeiro

necessita para trabalhar no paiz". O Dr. Blessmann diz que não vota enquanto vir a regulamentação e não souber o modus faciendo da questão. Por fim o Dr. Decio propõe o seguinte: "Seja posta em execução pelo Sindicato Medico do Rio Grande do Sul a (parte de) lei que regula o exercicio da profissão na parte em que dá autorização para clinicar no paiz aos medicos que apresentarem diploma de serem formados em Universidades idoneas estrangeiras e que provarem aqui exercer a profissão ha dez annos no minimo"; o Dr. Thomaz propõe que se acrescente o seguinte addendo á proposta do Dr. Decio: "para o que o Sindicato Medico do Rio Grande do Sul fará publicar editaes nos jornaes convidando os medicos nestas condições remeterem ao Sindicato no prazo de treis mezes, as provas de que estão nas condições supras, bem como todos os documentos abonatorios de sua idoneidade de acordo com os principios de deontologia medica; proposta esta e addendo que foram aprovados por unanimidade. O Dr. Ary Vianna pede para que conste em ata de que esta resolução foi tomada de acordo com o art. 31 dos Estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Snr. Presidente convoca nova sessão para o dia oito de Junho proximo, tendo como ordem do dia, discussão e aprovação dos Estatutos do Monte Medico, e declara encerrada a presente sessão, da qual lavrei e assino esta ata, juntamente com o Snr. Presidente e 1.º secretario.

Dr. Moysés — Presidente
 Dr. Wallau — 1.º secretario
 Dr. Dias Campos — 2.º secretario.

Ata da sessão ordinaria do Conselho Deliberativo realizada no dia 8 de Junho de 1932.

A oito de Junho de mil novecentos e trinta e dois, às 21 horas, nesta cidade de Porto Alegre, na sede do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, à rua General Camara numero duzentos e sessenta e quatro, terceiro andar, sob a presidencia do Dr. Moysés Menezes, servindo de 1.º secretario o Dr. Huberto Wallau e de segundo o signatario desta, reunin-se em sessão ordinaria o Conselho Deliberativo do Sindicato Medico do Rio Grande do Sul, tendo comparecido os Drs.: Octavio Souza, Dias Campos, Plínio Gama, Luiz Kühl, Huberto Wallau, Nino Marsiaj, Waldemar Job, Jacy Monteiro, Thomaz Mariante, Moysés Menezes, Gabino da Fonseca, Carlos Hofmeister, Leonidas

Escobar, Florencio Ygartua, Guerra Blessmann, Hugo Ribeiro, Lisboa Azevedo, Pedro Maciel, Decio Martins Costa, Ary Viana. Hayendo numero legal (20 membros do Conselho), o Snr. Presidente abriu a presente sessão, mandando que fosse lida a ata da sessão de 25 de Maio ultimo que foi aprovada. Pelo primeiro secretario, foi lido os nomes dos novos sindicados aceitos em sessão da Comissão Executiva do dia 3 de Junho corrente, Snrs. Drs.: Washington Martins, Raul Totta, Carlos Velho Monteiro, Pedro Rosa, todos da capital; Sondrino Mario Freida, de Guaporé; Ernesto Heidrich, de Piratini; Camará Fagundes, de São Gabriel; Theodoro Ribas Salles, de Julio de Castilhos; Bento Soeiro de Souza, de São Luiz das Missões; Adelino Barth, de Taquara; Carlos Menna Barreto, de Uruguaiana; João Luehsinger Bulcão, de Lavras; Cecílio de Sá Carneiro, de Caxias; Heitor Machado, de Santiago do Boqueirão; Antonio B. Louzada, da capital. Ainda pelo primeiro secretario foi lido o seguinte expediente: telegrama de 6 do corrente dos Drs. Homero Ribeiro e Taufic Saadi; telegrama de 4 do corrente da Sociedade Medica Nordeste; telegrama de 4 do corrente dos Drs. Mello Filho, Faciolli, Espinato, Sá Carneiro e Souza, solidarios ao telegrama da Sociedade Medica Nordeste; telegrama 4 do corrente do Dr. Souza, pedindo repetir publicação editorial; oficio assinado pelos Drs. Gabriel Miranda, Hildebrando Westphalen e Euclides da Cunha Lopes, dando a relação dos medicos de Cruz Alta, obtida por intermedio da tezouraria da Prefeitura; oficio do Dr. Tavares de Souza; uma carta anônima com assinatura de amigos do Sindicato; oficio do Centro Medico do Rio Grande; telegrama de 8 do corrente do Presidente da Sociedade de Medicina de Uruguaiana; oficio do Directorio do Partido Libertador, assinado pelo Presidente, Dr. Raul Pilla, em resposta ao oficio deste Sindicato interpelando-o sobre a regulamentação do exercício da Medicina. O Dr. Blessmann pede a palavra para propor que se oficie novamente ao chefe do Partido Republicano, Dr. Borges de Medeiros, dando-lhe o prazo até o dia 30 de Junho afim de obter sua opinião sobre a execução da regulamentação do exercício da Medicina elaborado pelo Governo Provisorio, fazendo-o ciente da resposta dada pelo chefe do Partido, digo Presidente do Partido Libertador. O Dr. Moysés pergunta si como Presidente do Sindicato e da Comissão elaboradora dos Estatutos do Monte Medico podia relatar o assun-

to, sendo-lhe dada resposta afirmativa; lê em seguida o art.º 5º do Regimento Interno e parágrafos. Inicia então a leitura das emendas apresentadas pelo Dr. Hofmeister, Ary Vianna e João Lisboa de Azevedo e do parecer da comissão. Depois de varios debates foram modificados os seguintes artigos do Monte Medico, como seguem: Art. 3º A finalidade do Monte Medico é dar proteção ao socio durante a sua vida, socorrendo-o na invalidez e à familia ou pessoas determinadas pelo socio, no caso de morte, com o pecúlio que lhe couber. Art. 4º parágrafo 2º: Os que se inscreverem dentro de 90 dias a partir da data da fundação deste ficam dispensados do exame medico. O parágrafo 5º ficará sendo o 3º. Ainda o parágrafo 4º deste artigo ficará assim redigido: Sómente ficam isentos do exame medico os que se inscreverem dentro do primeiro ano de formatura ou aqueles cuja idade for inferior a 30 anos. Parágrafo 5º: Os profissionaes encarregados de examinar o candidato á inscrição no Monte Medico serão nomeados pela Diretoria deste a qual julgará o parecer. Art. 13º parágrafo 3º: Futuramente quando as reservas se avolumarem e o numero dos associados se elevar,

as quotas poderão ser reduzidas à juízo do Conselho Deliberativo ou o pecúlio aumentado no entender dele, mediante proposta da Diretoria do Monte Medico. Art. 23º, parágrafo 1º: A Diretoria será eleita pelo Conselho Deliberativo do Sindicato Medico em escrutínio secreto e pelo prazo de 2 anos, só podendo recahir a escolha em sócios do Monte Medico. Ainda por proposta dos Drs. Ary Vianna e Hofmeister foram suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 4º, tendo passado para 1º o atual parágrafo 3º. O Dr. João Lisboa propõe um voto de louvor á comissão elaboradora do projeto do Estatuto do Monte Medico, que foi aceito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Snr. Presidente convoca nova sessão para o dia vinte e dois do corrente mês, tendo como ordem do dia eleição da Diretoria do Monte e dar parecer sobre os documentos enviados pelo Centro Medico do Rio Grande e declara encerrada a presente sessão, da qual lavrei a presente ata que assino juntamente com o Snr. Presidente e 1º secretário.

Dr. Moysés — Presidente
Dr. Wallau — 1º secretario
Dr. Dias Campos — 2º secretario.

Relatorio do Dr. Mario Totta

Foi o seguinte o relatorio apresentado pelo dr. Mario Totta, na ultima sessão de maio do corrente ano, ao transferir a presidencia do Sindicato ao seu substituto, dr. Moysés:

"Meus prezados colegas.

O relatorio que em obediencia á lei eu devo lêr agora, nesta sessão, será enfeixado em meia duzia de linhas, pois que já tivesse ontem, com todos os pormenores, o balanço da nossa tesouraria, acusando um saldo de cerca de oito contos de réis, e a exposição do movimento geral da nossa secretaria.

A minha gestão, meus senhores, durou verdadeiramente dois meses e dezenove dias, visto que janeiro e fevereiro foram consagrados às férias, e este restante de maio e junho, que deveria perfazer o semestre, ficou prematuramente encerrado por força dos Estatutos.

Trabalhei, portanto, pouco tempo, apesar de inculpado na vadiagem. Nesse pouco tempo, entretanto, trabalhei.

O relatorio do que ocorreu na minha

presidencia está na consciencia de todos vós: o que foi bom e o que foi máu. O que foi bom despontou, naturalmente, da semente plantada por mão de mestre pelo meu distinto antecessor, o dr. Gabino da Fonseca, que deixou a seara ótimamente preparada. Tudo mais consistiu, apenas, em colher os frutos, o que é sempre tarefa facil.

Esses frutos só ficaram, uns na memória dos meus distintos colegas, outros no registro das nossas atas. Não vale a pena o labor fastidioso de trazel-los de novo à lume. Foram todos julgados.

Em quatro questões fixei, particularmente, o melhor do meu desvelo no fito de corresponder á vossa confiança, cumprindo o meu dever.

— A primeira foi a execução da lei de 11 de janeiro, que regula o exercício da medicina no território brasileiro. O meu devotamento, no afan de conseguir esse desideratum, foi até onde me permitiram todos os meios legítimos. Não esmoreci um só dia: antes usei e abusei, em vários tons, de uma correspondencia epistolar e telegráfica sem tréguas.

— A segunda foi iniciar, com a brevidade exigida pelos nossos Estatutos o seguro de vida do medico. As bases desse instituto estão confiadas à respectiva comissão, orientada pela conhecida competência do nosso digno colega dr. Moysés e já se acham quasi assentadas, para ampla discussão dos interessados.

— A terceira foi a diligencia que empenhei no avolumar as nossas fileiras, a principio ainda ressentidas de grandes claros, como é natural. Nesse escopo procurei trazer quanto antes para o seio do Sindicato os colegas retardatários. O apelo que nesse sentido lhes fiz tem valido essa continua torrente de adesões que cada vez mais enobrece, mais prestigia e mais revigora a nossa corporação.

— A quarta, e nesta mais que em todas assentei a minha perseverança na faina, foi a guerra sem quartel aos que exercem ilegalmente a medicina, aos aventureiros que infestam o nosso Estado, aos intrujões imorais que inconscientes da sua ação mas conscientes da sua exploração, mercadejam, aos nossos olhos, com a vida humana, vida que é a seiva do Rio Grande.

Nesse empenho consegui, mercê da solicitação que enviei aos colegas do interior e merecê de dados oficiais que requeri à diretoria de Higiene e que me foram de boa vontade prestados, consegui, dizia eu, a organização de um cadastro que já se acha terminado com relação a cincocentas e seis municípios e que deverá ficar completo dentro de poucos dias, abrangendo todo o Estado.

Esse cadastro é a simbolização perfeita e vergonhosa de 40 anos de vexame e de oprobio à classe medica e aos fóros de civilização do Rio Grande. É um viveiro sinistro de aves de arriabação de todos os matizes. Ele será, porém, a flamula iniciadora do combate que em prol da terra extremecida e dos mais sagrados princípios de humanidade em antevejo coroado pela reconquista de uma dignidade postergada.

Não deixarei, meus colegas, esta cadeira, sem vos agradecer a preziosa colaboração. Esta foi para mim um grande incentivo. Muito grande. Em todos vós encontrei uma dedicação modelar à causa comum.

Essa dedicação deve continuar.

Na presidencia do Sindicato, convivendo convosco e de ouvido atento aos reclamos oriundos de todos os recantos do Rio Grande; focando de perto a nossa realidade, sentindo os justos anseios da classe, a expectativa fremente pela solução dos problemas vitaes, as esperanças, os desanimos, os clamores, as incertezas e os entusiasmos; vendo claro a existencia sacrificada dos nossos irmãos que lutam, na campanha, sob a opressão de uma lei iniqua que lhes torna baldado todo o estímulo generoso porque os nivelava à malta de quanto aventureiro se arvôra em medico, eu percebi nitidamente toda a grandeza, toda a benemerencia, toda a força incoercível desta instituição.

Mas para que esta força se faça sentir — e se fará, impetuosa e irresistivel — é necessaria a coesão perfeita das nossas energias; é necessaria a compreensão exata dos nossos deveres reciprocos e dos nossos deveres sociais; é necessário o culto abnegado, desprendido e apostolar ao ideal que nos uniu pelo bem comum, isto é, pelo patrimônio moral da coletividade; é necessário, em suma, que se radique na nossa consciência o verdadeiro espirito de elasme, na mais estrita solidariedade, afim de que todos construamos, cada qual como grão de areia, conscião da sua função e do seu papel na comunidade, o bloco inamolgável da nossa toridade moral.

E agora, meus senhores, entrego ao dr. Moysés, meu distinto substituto, a direção do Sindicato.

Entregando-a a tão ilustre sucessor, ensoaço com o coração contente, certo de que os destinos desta corporação ficam de ora avante sob a guarda vigilante de um espirito inteligente e laborioso."

Verdadeira orientação

Nem só para propugnar pela regulamentação do exercício da Medicina, foi fundado o Sindicato. Amplo é o programa de sua ação e complexos os problemas a resolver. Dentre eles avulta, pela magnitude da sua significação, o que se relaciona ao soerguimento do nível moral da classe pela extinção de certos processos de ganhar dinheiro.

Parece, entretanto, ter o combate ao charlatão estrangeiro absorvido, por completo, a preocupação de alguns sindicalizados. Daí talvez o

acôdamento em ver, da noite para o dia, varrido o Rio Grande da praga indesejável e também a mal velada censura à ação do Sindicato Medico.

Sejamos porém tão energicos no combate quanto serenos e sinceros no julgamento de nós mesmos e reconheçamos que de maior urgencia é o aperfeiçoamento moral da classe; é a guerra ao charlatanismo diplomado.

Fazemos, contrito exame de consciencia.

Quatro (4) produtos de sucesso !!!

Genuinamente nacionais

Galphenil - Via oral

Via intramuscular. BASE: Cloréto de calcio,
Via endovenosa. aréa e agua lactosada.

Substitue com vantagem os similares estrangeiros em todos
os casos de recaleficação intensiva, hemoptises, etc.

Pilulas Vitalizantes - BASE: Timoxala.o de Ferro, Arrenal e Fenolftaleina.

E uma novidade nova: Tratamento da anemia
verminosa SEM LOMBRIGUEIROS.

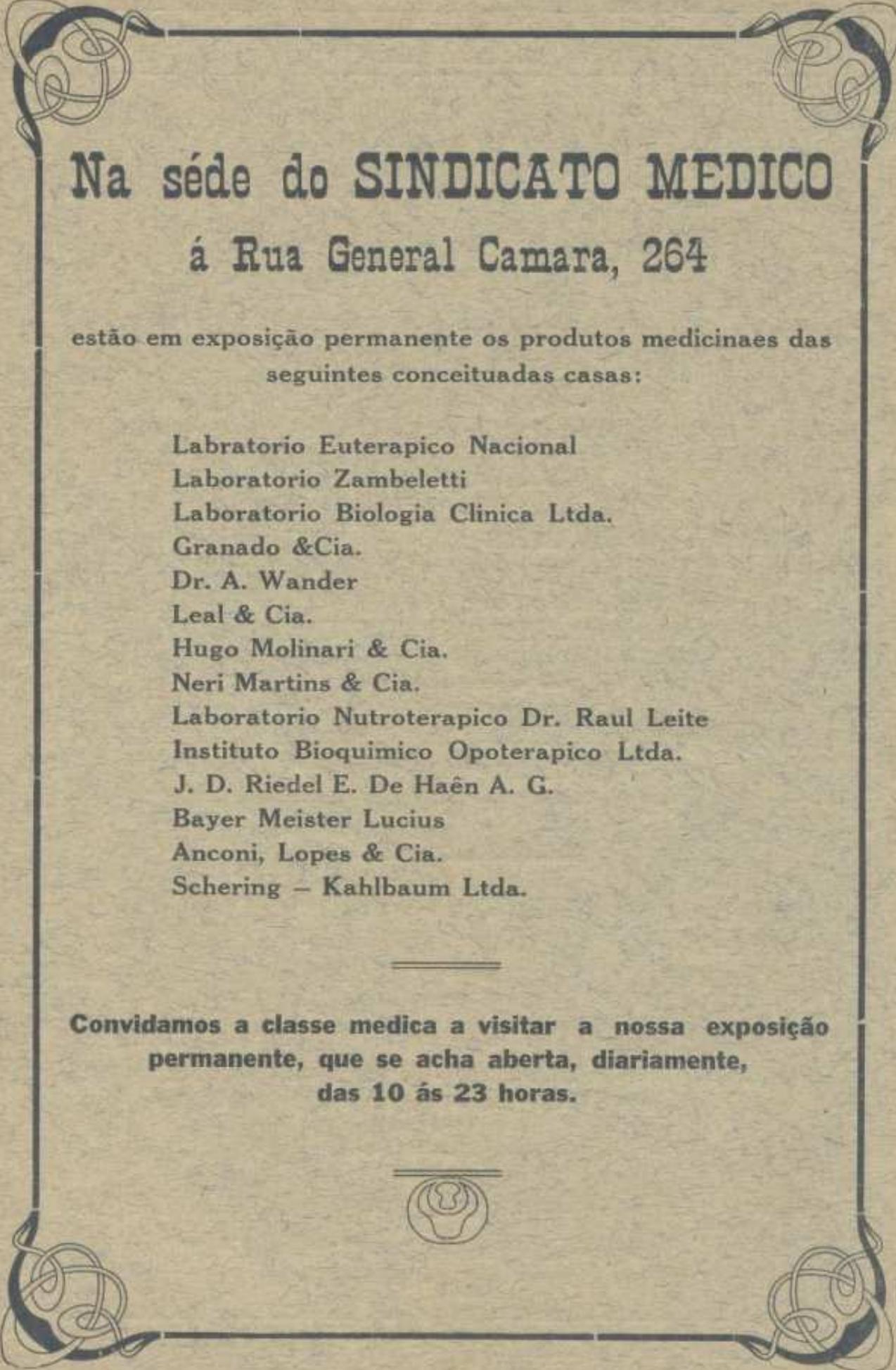
Aminargyl - BASE: Lactato Neutro de Hg estabili- sado, sais de calcio e de sódio e Vitaminas Como especifico fortificante infantil.

Sanaarbon - BASE: Carvão medicinal de grande (Pastilhas) Filial no Brasil valor biológico - Enxofre depurado - Folhas de Sene e de hortelã-pimenta - Herva-doce e Urotropina em dose fraquíssima.

Nas dispepsias - Meteorismos - Auto-intoxicação alimentar
Prisão de ventre e Afecções gastro-intestinaes.

Amostras e literaturas com os representantes **LEAL & Cia.**

*Rua Siqueira de Campos 1189 — Caixa Postal 291
Porto Alegre — Rio Grande do Sul*



Na sede do SINDICATO MEDICO

á Rua General Camara, 264

estão em exposição permanente os produtos medicinaes das seguintes conceituadas casas:

Labratorio Euterapico Nacional
Laboratorio Zambeletti
Laboratorio Biologia Clinica Ltda.
Granado & Cia.
Dr. A. Wander
Leal & Cia.
Hugo Molinari & Cia.
Neri Martins & Cia.
Laboratorio Nutroterapico Dr. Raul Leite
Instituto Bioquimico Opoterapico Ltda.
J. D. Riedel E. De Haen A. G.
Bayer Meister Lucius
Anconi, Lopes & Cia.
Schering – Kahlbaum Ltda.

Convidamos a classe medica a visitar a nossa exposição permanente, que se acha aberta, diariamente, das 10 ás 23 horas.

